



SENADO FEDERAL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 0379/2025

Serviço contínuo de avaliação da qualidade do ar nos ambientes internos do Senado Federal

Órgão Demandante	SINFRA - Secretaria de Infraestrutura
Unidade interna	SEMEL - Serviço de Manutenção Eletromecânica

Demanda submetida ao Órgão Técnico por Allonso Garcia Barroca, em 02/10/2025.

DETALHAMENTO DA DEMANDA:

Agrupamento do objeto	Manutenção predial
Órgão Técnico	SINFRA - Secretaria de Infraestrutura
Início ou recebimento	Necessário até 13/08/2026

MOTIVAÇÃO:

Obrigatoriedade legal. A contratação de empresa especializada para realizar análises da qualidade do ar no interior das dependências do Senado Federal está fundamentada na Lei nº 13.589/2018, que estabelece a obrigatoriedade da implementação de Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) para todos os edifícios de uso público e coletivo que possuem ambientes de ar interior climatizado artificialmente. O PMOC deve obedecer aos critérios da norma técnica ABNT NBR 17037:2023, que determina os padrões referenciais de qualidade do ar interior em ambientes não residenciais climatizados artificialmente, estabelecendo limites para contaminantes físicos, químicos e biológicos, além de indicar métodos de avaliação e controle e gestão contínua da qualidade do ar, com foco na proteção da saúde dos ocupantes e na eficiência dos sistemas de climatização.

RESULTADOS ESPERADOS COM O ATENDIMENTO DESTA DEMANDA:

A contratação de empresa especializada para realizar análises da qualidade do ar com base na ABNT NBR 17037:2023 e na Lei nº 13.589/2018 tem como resultados esperados a verificação periódica do atendimento aos padrões de referência para contaminantes físicos, químicos e biológicos em ambientes climatizados artificialmente, a identificação de eventuais não conformidades que possam comprometer a saúde dos ocupantes, e a proposição de medidas corretivas e preventivas que garantam tanto a proteção da saúde quanto a eficiência dos sistemas de climatização, assegurando ambientes internos mais seguros, confortáveis e adequados ao uso coletivo.

OBJETO(S) A CONTRATAR:

1. Serviço contínuo de avaliação da qualidade do ar nos ambientes internos do Senado Federal			
Descrição detalhada do Objeto			
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço contínuo de avaliação da qualidade do ar, nos ambientes internos do Complexo Arquitetônico e das Residências Oficiais do SENADO FEDERAL, em conformidade com a Lei nº 13.589/2018 e com a norma ABNT NBR 17037:2023.			
Quantidade	50	Unidade	Unidade
Justificativa da quantidade			
A quantidade informada é a quantidade mensal de amostras de ar a serem colhidas no Complexo Arquitetônico do Senado Federal para atendimento á quantidade mínima definida em norma.			

**RISCOS RELACIONADOS AO NÃO ATENDIMENTO PLENO DA DEMANDA****RISCOS RELACIONADOS AO NÃO ATENDIMENTO PLENO DA DEMANDA****RISCO DE NÃO CONTRATAR:**

A avaliação da Qualidade do Ar Interior é uma obrigatoriedade legal em ambientes climatizados, públicos ou privados estabelecida pela Lei nº 13.589/2018. As avaliações devem se enquadrar dentro dos parâmetros pré-estabelecidos pela ABNT NBR 17037:2023 para garantir a salubridade e o conforto ambiental às pessoas circulantes nos recintos, quer sejam ocupantes temporários ou habituais. Portanto, a não contratação colocaria o Senado Federal em situação de irregularidade frente a exigências legais.

RISCO DE CONTRATAR PARCIALMENTE:

Não há possibilidade de contratação parcial, pois o atendimento às exigências legais e normativas será atingido por meio da contratação completa do objeto.

RISCO DE NÃO RECEBER O(S) OBJETO(S) NO PRAZO DESEJADO:

O atual contrato para o presente objeto é o CT 75/2021, firmado com a empresa AMBIENTALIS ANÁLISES DE AMBIENTES LTDA - EPP, cuja vigência vai até 12/08/2026. Portanto, o risco de não receber o objeto no prazo apresentado é a não cobertura da prestação de serviço contínuo de análise da qualidade do ar após a data supracitada.

AÇÕES DE CONTINGÊNCIA CASO ALGUM DOS RISCOS SE CONCRETIZE:

Prorrogação excepcional do atual CT 75/2021, firmado com a empresa AMBIENTALIS ANÁLISES DE AMBIENTES LTDA - EPP, que atinge o prazo máximo de vigência de 60 meses em 12/08/2026.

AÇÕES ALTERNATIVAS ATUALMENTE ADOTADAS PELO DEMANDANTE:

Contratação emergencial do objeto.

SENADO FEDERAL

Estudo Técnico Preliminar 106/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: DFD 0379/2025

2. Descrição da necessidade

Prestação de serviço contínuo de avaliação de qualidade do ar do Senado Federal conforme determinado no art. 3º da Lei No. 13.589/2018.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Engenharia da Manutenção Eletromecânica	Lauro Alves de Oliveira Júnior

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação será de natureza continuada com duração inicial de 30 (trinta) meses, prorrogável até o limite da Lei Nº 14.133/2021.

5. Levantamento de Mercado

No mercado atual, a avaliação de qualidade do ar é contratada por meio de um de dois modelos distintos: (a) contratação avulsa de serviços de amostragem e análise do ar ou (b) inclusão dos serviços de amostragem e análise no contrato de manutenção dos sistemas de climatização. Apesar do modelo (b) ser adotado em alguns órgãos da administração federal (Câmara dos Deputados, Ministério da Justiça e Segurança Pública, INSS e Advocacia-Geral da União, por exemplo), a prática é vedada pelo parágrafo 8.3 da norma ABNT NBR 17.037:

8.3 As análises laboratoriais e sua responsabilidade técnica para controle da qualidade do ar interno de ambientes climatizados artificialmente devem ser desvinculadas das atividades de limpeza, manutenção e comercialização de produtos que possam ter impactos na qualidade do ar interno.

Uma terceira opção seria a execução dos serviços por um servidor legalmente habilitado do quadro do Senado Federal (farmacêutico). Nesse caso, seria necessário que o Senado Federal montasse um laboratório acreditado com os requisitos especificados na ABNT NBR ISO/IEC 17.025. No entanto, o volume de amostras coletadas mensalmente (50 amostras) é insuficiente para justificar a compra dos instrumentos e equipamentos necessários e a contratação da mão de obra especializada.

Assim, o único modelo de contratação prontamente disponível no mercado seguindo as indicações da norma ABNT NBR 17.037 é a contratação avulsa de serviços de amostragem e análise do ar.

Levantamento no Portal de Compras do Governo Federal (Comprasnet) encontrou 9 (nove) Editais para a contratação de serviços similares aos pretendidos. Segue tabela com o levantamento elaborado:

Tabela 1 – Levantamento de Mercado

Identificação da Compra	Órgão	Data da Compra	Objeto	Formato



806030000000000000	Serviço Federal de Processamento de Dados	22/11/2022	Contratação de empresa especializada para prestação continuada dos serviços de coleta e análise microbiológica da qualidade do ar, sem mão de obra dedicada, nas dependências do SERPRO em Brasília.	Contratação avulsa
253002000000000000	Agência Nacional de Vigilância Sanitária	15/12/2021	Contratação de empresa especializada em verificação da qualidade do ar climatizado na sede da Anvisa.	Contratação avulsa
200005000000000000	Ministério da Justiça e Segurança Pública – MJ	27/01/2025	Contratação de serviços contínuos das demandas de análise e tratamento químico e microbiológico de água e limpeza de dutos do sistema de climatização central, bem como da análise da qualidade do ar dos equipamentos de climatizações instalados nas edificações do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP em Brasília/DF, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.	Contratação em conjunto com a limpeza dos dutos
200009000000000000	Ministério Público da União	21/02/2025	Contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta, análise microbiológica e de diagnóstico da qualidade do ar por amostragem.	Contratação avulsa
500011000000000000	Superior Tribunal de Justiça	04/03/2024	Contratação de empresa especializada para realização de serviços continuados de inspeção, avaliação e diagnóstico da qualidade do ar dos ambientes climatizados do Superior Tribunal de Justiça – STJ	Contratação avulsa
51067805900032000	Instituto Nacional do Seguro Social	01/04/2025	Prestação dos serviços de man. de ar condicionado, corretivas e preventivas, fornecimento de peças, monitoramento e análise da qualidade do ar interior de ambientes climatizados (serviços sob demanda), instalação de condicionadores de ar tipo split (serviço eventual) e limpeza/higienização de dutos (serviço eventual) para os sistemas de climatização das Gerências Executivas do INSS em Cuiabá, Sinop, Goiânia e Macapá.	Contratação em conjunto com manutenção
590001000000000000	Conselho Nacional do Ministério Público	22/07/2024	Contratação de empresa para execução de testes da qualidade do ar e da água, com coleta de amostras em diversos pontos da edificação e contratação de empresa especializada na limpeza de dutos de ar-condicionado com o emprego de limpeza robotizada, incluindo a nebulização de desinfetante próprio, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (anexo I do edital).	Contratação avulsa
550025000000000000	Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome	30/08/2024	O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de diagnóstico da qualidade do ar no interior do Edifício do Bloco "A" realizando a avaliação biológica, química e física das condições do ar	Contratação avulsa



			interior dos ambientes climatizados do prédio, localizado na Esplanada dos Ministérios em Brasília - DF, cuja administração é de responsabilidade do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.	
110161000000000000	Advocacia-Geral da União	03/10/2024	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de operação e manutenção preventiva e corretiva em todos os sistemas de ar-condicionado, chiller, fan-coils, self-contained, splits, multi-splits, VRF, trocadores de calor, exaustores, aparelhos de ar-condicionado de janela e do tipo portátil e demais equipamentos e acessórios das instalações de climatização com fornecimento de materiais de consumo e peças de reposição das unidades da AGU em Brasília	Contratação em conjunto com manutenção

Dessa forma, excetuando-se as contratações que não atendem o parágrafo 8.3 da norma ABNT NBR 17.037 (contratações da análise de qualidade do ar em conjunto com ações de manutenção), observa-se que o modelo adotado para esta contratação é similar ao modelo adotado em outras contratações no âmbito da administração pública federal, a saber, serviço de amostragem e análise da qualidade do ar, sem mão de obra residente. Salienta-se que este é o modelo adotado no contrato atualmente vigente no Senado Federal (nº 75/2021) e nos contratos anteriores para análise da qualidade do ar de ambientes climatizadas (nºs 132/2012 e 101/2016).

6. Descrição da solução como um todo

A solução escolhida é a contratação de um serviço contínuo com amostragem e análise de 50 (cinquenta) amostras mensais, sem alocação de mão de obra exclusiva.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo de amostras mensais previsto é baseado na área construída do Complexo Arquitetônico do Senado Federal – CASF, no número mínimo de amostras por edificação e por área construída (Tabela 3, NBR 17.037:2023, reproduzida abaixo) e na periodicidade mínima semestral para coleta:

Tabela 2 – Número mínimo de amostras por área construída (Tabela 3 da NBR 17.037:2023)

Área Construída (m2)	Número mínimo de amostras
Até 1 000	1
1 000 a 2 000	3
2 000 a 3 000	5
3 000 a 5 000	8
5 000 a 10 000	12
10 000 a 15 000	15



15 000 a 20 000	18
20 000 a 30 000	21
Acima de 30 000	25

Considerando o número mínimo de amostras requerido pela NBR 17.037:2023 e a área de edifícios climatizados do Complexo Arquitetônico do Senado Federal – CASF da Tabela 2, abaixo, estima-se um mínimo de 430 (quatrocentos e trinta) amostras por ano.

Tabela 3 – Área construída no Complexo Arquitetônico do Senado Federal – CASF e Número Mínimo de Amostras em cada Edifício conforme (NBR 17.037:2023)

Edifícios	Área construída (m²)	Min. Amostras NBR 17.037:2023	Amostra de ar externo	Total
Edifício Principal	14.942,27	15	1	16
Anexo 1	14.891,06	15	1	16
Anexo 2 (Bloco A)	25.334,85	21	1	22
Anexo 2 (Bloco B)	10.531,92	15	1	16
Anexo 2 (Bloco C)	7.921,25	12	1	13
Bloco 01 - Prodasen	5.896,55	12	1	13
Bloco 02 - Interlegis	4.448,31	8	1	9
Bloco 03	160,73	1	1	2
Bloco 04	1.465,52	3	1	4
Bloco 05	777,29	1	1	2
Bloco 07	3.114,80	8	1	9
Bloco 08	3.357,96	8	1	9
Bloco 09	2.935,87	5	1	6
Bloco 10	3.981,59	8	1	9
Bloco 11	991,03	1	1	2



Bloco 12	997,93	1	1	2
Bloco 13	1.575,77	3	1	4
Bloco 14	10.719,12	15	1	16
Bloco 16	7.198,68	12	1	13
Bloco 17	2.920,93	5	1	6
Bloco 18	842,08	1	1	2
Bloco 19 - COTRAN	3.713,23	8	1	9
Bloco 20	274,20	1	1	2
CCPU	3.520,00	8	1	9
Total de amostras por semestre				211

Para possibilitar a análise dos ambientes em diferentes estações do ano, um período de 5 (cinco) meses entre amostragens foi adotado pelo Senado Federal. Dessa forma, o número mínimo estimado de amostras por ano sobe de 422 (quatrocentos e vinte e dois) para 507 (quinhentos e sete), equivalente à 42 (quarenta e dois) amostras por mês.

Além dos pontos de amostragem selecionados de forma aleatória pela Secretaria de Infraestrutura – SINFRA, há a necessidade de amostragem em pontos específicos determinados pelo Serviço de Saúde Ocupacional e Qualidade de Vida no Trabalho – SESOQVT. Dessa forma, a quantidade mensal de amostras previstas na contratação será de 50 (cinquenta).

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 120.000,00

Considerando o valor da contratação vigente, o valor estimado da nova contratação para o período inicial de 30 meses é de R\$ 120.000,00.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Trata-se de um serviço único executado mensalmente com amostragem em áreas contíguas e uma única etapa, além de análise das amostras em lote. Além disso, os serviços de amostragem e análise são complementares, não sendo possível dividir esses serviços entre duas empresas. Dessa forma, não é viável a contratação de empresas diferentes para a execução de itens isolados ou para divisão do serviço de amostragem e análise.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A contratação pretendida serve como diagnóstico da efetividade dos serviços de manutenção dos sistemas de climatização do Senado Federal, atualmente prestados por meio do Contrato nº 11/2024 com a empresa R7 Facilities Ltda.



11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está alinhada com o tema estratégico do ciclo bienal de planejamento do Senado Federal relacionado à melhoria do clima organizacional e infraestrutura do ambiente de trabalho

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os benefícios a serem alcançados com esta contratação são:

1. Manutenção da qualidade do ar conforme a norma ABNT NBR 17.037/2023;
2. Cumprimento da Lei N° 13.589/2018.

13. Providências a serem Adotadas

Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato. A contratação pretendida é mera continuidade dos serviços prestados no âmbito do Contrato n° 75/2021, portanto os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual já estão capacitados para o acompanhamento dos serviços.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há a previsão de qualquer impacto ambiental na execução do serviço, haja vista que o objeto prevê somente a amostragem e avaliação do ar em diversos ambientes climatizados do Senado Federal.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação pretendida segue o modelo de serviços utilizado no contrato vigente de análise da qualidade do ar (Contrato n° 75/2021). Além, levantamento no sistema Comprasnet indicou que a maior parte das contratações de serviços semelhantes na esfera federal utiliza o mesmo modelo proposto para a nova contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LAURO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR

Coordenador



Assinou eletronicamente em 29/10/2025 às 16:22:01.



PAULO SEIJI KUMON ZANDONADE

Analista Legislativo



Assinou eletronicamente em 29/10/2025 às 16:19:04.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Infraestrutura – SINFRA
Coordenação de Orçamentos – COORC

Ofício 048/2025 – COORC/SINFRA

Em 24 de novembro de 2025

Ao Senhor Diretor da SINFRA

Assunto: Pesquisa de preços referente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviço contínuo de avaliação da qualidade do ar, nos ambientes internos do Complexo Arquitetônico e das Residências Oficiais do Senado Federal, em conformidade com a Lei nº 13.589/2018 e com a norma ABNT NBR 17037:2023.

Referência: 00200.020699/2025-34.

1. Em atenção à necessidade de se licitar o objeto retro, esta Coordenação de Orçamentos procedeu à pesquisa de preços para o item especificado no Termo de Referência (TR).
2. Inicialmente, impende salientar que o objeto do referido processo é bastante específico, de modo que não foi possível encontrar valores para o serviço em tabelas de referência (SINAPI, Pini e outras), tampouco contratações de outros órgãos públicos com especificações plenamente aderentes às requisitadas pelo Senado Federal. Contudo, utilizou-se, na cesta de preços, o valor praticado no contrato vigente nesta Casa (CT 075/2021).
3. Assim, solicitou-se orçamento às empresas do respectivo ramo do objeto, de modo que as cotações de empresas foram o formador determinante do preço de referência para os itens, indicados como “Pesquisa de Preços”, nas observações da planilha orçamentária.
4. Diante de uma ampla pesquisa de preços, fez-se uma análise crítica dos resultados obtidos. Verificou-se que o coeficiente de variação (desvio-padrão dividido pela média amostral) extrapolou consideravelmente o percentual indicativo de 25%, o que indica ocorrência de dispersão de valores no mercado, fato atribuído às localidades distintas e às particularidades

Página 1 de 3





SENADO FEDERAL

Secretaria de Infraestrutura – SINFRA
Coordenação de Orçamentos – COORC

metodológicas, operacionais e administrativas de cada empresa. Ainda assim, o critério estatístico adotado para o item de fornecimento é o 1º quartil da cesta de preços, critério mais conservador, favorável à Administração.

5. Com relação ao BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), cabe informar que adotou-se BDI igual a zero para o item de serviço, visto que os preços unitários são baseados em propostas de empresas especializadas nas quais já constam todos os custos, diretos e indiretos, inclusive o lucro, para a execução do serviço.

6. Para fins de transparência administrativa, todos os comprovantes – das cotações recebidas utilizadas como paradigmas – estão anexados a este documento.

7. Sobre a validade das propostas comerciais, esta Coordenação entende como atuais todos os valores utilizados para compor a cesta de preços, mesmo que, eventualmente, a validade estampada na proposta da empresa esteja pretensamente vencida ou inexistente. Todavia, não houve lapso temporal significativo desde o início da pesquisa. Dessa forma, os preços unitários de referência estão de acordo com os valores praticados no mercado no período de realização dessa pesquisa. Portanto, não há qualquer óbice à sua utilização para fins de baliza inicial de preço de referência.

8. Após todos esses procedimentos, chegou-se ao valor de **R\$ 149.281,80** para o objeto.

9. Destarte, submetemos tal pesquisa à deliberação superior, com vistas a licitar o objeto retro.

Respeitosamente,

[assinado eletronicamente]
Thauler Ferreira Bispo de Souza
Coordenador de Orçamentos

Página 2 de 3





SENADO FEDERAL

Secretaria de Infraestrutura – SINFRA
Coordenação de Orçamentos – COORC

De acordo. Encaminhe-se o processo à SADCON para prosseguimento processual.

[assinado eletronicamente]

Nélvio Dal Cortivo

Diretor da Secretaria de Infraestrutura





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura
Coordenação de Orçamentos

PESQUISA DE PREÇOS

Objeto:

Análise da qualidade do ar

Referência: 00200.020699/2025-34





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura
Coordenação de Orçamentos

PESQUISA DE PREÇOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Referência: 00200.020699/2025-34





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura
Coordenação de Orçamentos

Análise da qualidade do ar PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Data: novembro de 2025

Não desonerado

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO DIRETO TOTAL	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
SF-01380	Relatório técnico de qualidade do ar	Serviço (Mat + MO)	mês	30,00	R\$ 4.976,06	R\$ 149.281,80	0,00%	R\$ 4.976,06	R\$ 149.281,80
1								CUSTO DIRETO	R\$ 149.281,80
								CUSTO TOTAL	R\$ 149.281,80





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura
Coordenação de Orçamentos

PESQUISA DE PREÇOS

CURVAS ABC **-Serviços** **-Insumos**

Referência: 00200.020699/2025-34



MAPA DE COTAÇÕES - Serviços**Objeto: Análise da qualidade do ar**

Processo: 00200.020699/2025-34

Data: novembro de 2025

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Quant. de preços	Menor Preço (da pesquisa de mercado)	1º Quartil (da pesquisa de mercado)	Mediana (dos preços unitários pesquisados)	Coeficiente de Variação (dos preços unitários pesquisados)	Critério Estatístico (da pesquisa de mercado)	Valor de referência adotado	Preços dos fornecedores (R\$)									
											1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
											CT 075/2021 - Ambientalis	Teclab	GHS	Conforlab	Eurolab	Ambientalis	Tommasi	TechCleaner	AcquaAir	Airlab
1				1				1	1º Quartil	R\$ 4.976,06	R\$ 3.931,55	R\$ 14.980,00	R\$ 17.500,00	R\$ 5.864,22	R\$ 7.800,00	R\$ 4.200,00	R\$ 16.394,11	R\$ 11.200,00	R\$ 4.680,00	R\$ 9.855,95
SF-01380	Relatório técnico de qualidade do ar	mês	30,00	3	R\$ 3.931,55	R\$ 4.976,06	R\$ 8.827,97	53,88%	1º Quartil	R\$ 4.976,06	R\$ 3.931,55	R\$ 14.980,00	R\$ 17.500,00	R\$ 5.864,22	R\$ 7.800,00	R\$ 4.200,00	R\$ 16.394,11	R\$ 11.200,00	R\$ 4.680,00	R\$ 9.855,95





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura
Coordenação de Orçamentos

PLANILHA DE CÁLCULO DE CUSTOS UNITÁRIOS DE INSUMOS E SERVIÇOS

Objeto: Análise da qualidade do ar

Processo: 00200.020699/2025-34

Data: novembro de 2025

Item	Descrição	Un.	Qtde.	Estatísticas das Cotações Obtidas						Preço Estimado (R\$)	
				Mínimo (R\$)	1º Quartil (R\$)	Mediana (R\$)	Média (R\$)	Desvio Padrão (R\$)	Coef. Variação (1)	Unitário (2)	Total
SF-01380	Relatório técnico de qualidade do ar	mês	30,00	R\$ 3.931,55	R\$ 3.931,55	R\$ 3.931,55	R\$ 3.931,55	R\$ 5.081,86	129,26%	R\$ 4.976,06	R\$ 149.281,80
TOTAL GERAL										R\$	149.281,80

(1) O Coeficiente de Variação é uma medida estatística que indica o quanto os preços observados na pesquisa diferem, em média, do Preço Médio Unitário (PMU). É resultado da divisão entre o Desvio-Padrão (DP) e o PMU.

(2) O Preço Estimado é calculado, em geral, utilizando-se a MEDIANA das cotações, por ser uma medida estatística de tendência central não influenciada por valores extremos. A mediana é o valor que divide o conjunto de dados em duas partes de igual tamanho. Pretende-se, assim, obter estimativas mais próximas da realidade de mercado, sem a influência de preços atípicos. Em casos mais específicos, pode-se utilizar o 1º QUARTIL da cesta de preços, critério mais conservador e, portanto, mais vantajoso para a Administração.

Obs.: cálculos efetuados utilizando critério de arredondamento de valores fracionados para 2 (duas) casas decimais, de acordo com o ATO DO PRIMEIRO SECRETÁRIO Nº 20, de 2010.

Equipe técnica responsável pela realização da pesquisa de preços

Elaboração e revisão da planilha de cálculo:

(assinado eletronicamente)
Thauler Ferreira B. de Souza
Coordenador/COORC





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura
Coordenação de Orçamentos

FONTES DE PESQUISA DE PREÇOS

Objeto: Análise da qualidade do ar

Processo: 00200.020699/2025-34

Data: novembro de 2025

Empresas consultadas que **APRESENTARAM** propostas:

Item	Número da proposta no mapa de cotações	Data da proposta	CNPJ	Nome da Fonte, Fornecedor e (ou) Empresa	DDD	Telefone	E-mail	Contato
SERVIÇOS								
1	2	13/11/25	06.255.026/0001-67	Teclab	41	3398-3651	comercial@teclabambiental.com.br	Alexandro
2	3	13/11/25	01.797.423/0001-47	GHS	21	2471-5960	joagalves@ghsbrasil.com	João Alves
3	4	13/11/25	06.191.743/0001-72	Conforlab	11	97091-1988	vendas01@conforlab.com.br	Danielle Alves
4	5	13/11/25	25.047.297/0001-71	Eurolab	11	99176-0219	contato@eurolabanalises.com.br	Jaci Almondes
5	6	14/11/25	06.164.913/0001-20	Ambientalis	61	98278-0010	licitacao@ambientalis.com	Natalia Steiner
6	7	14/11/25	04.485.521/0002-18	Tommasi Ambiental	61	99872-8756	h.rubinato@tommasiambiental.com.br	Helena Rubinato
7	8	14/11/25	01.142.849/0001-62	TechCleaner	11	94033-3919	lu.eng@techcleaner.com.br	Lucimara Takada
8	9	17/11/25	00.779.548/0001-81	AcquaAir	21	96406-6826	diniz@acquaair.com.br	Almir Diniz
9	10	13/11/25	16.784.311/0001-29	Airlab	11	94312-6696	yasmin.melo@airlabanalitica.com.br	Yasmin Melo





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura
Coordenação de Orçamentos

PESQUISA DE PREÇOS

COMPROVANTES DA PESQUISA DE PREÇOS EMPREENDIDA

COTAÇÕES DE EMPRESAS

Referência: 00200.020699/2025-34





Proposta Comercial: PC6059/2025.1

Data de Emissão: 13/11/2025

Dados da Proposta Comercial	
Identificação: Análise de Ar - Senado Federal (Brasília DF) Proposta com 40% de Desconto - Vigência de 30 Meses.	
Cliente: Senado Federal Secretaria de Infraestrutura	
Contato: Thauler Souza	
E-mail: avelinoaraujoeng@gmail.com	Telefone: (61) 3303-4760

Amostragem

Quando a amostragem for realizada pelo Laboratório Teclab, deve ser previamente agendada com o setor responsável. Caso a amostragem seja de responsabilidade do Contratante, o mesmo será responsável pela coleta, armazenamento, transporte e informações referente a amostragem. O Teclab disponibiliza o material necessário para realização da coleta, como caixas de isopor e frascos com as preservações adequadas, desde que solicitado com 48 horas de antecedência.

Armazenamento da Amostra

A amostra será armazenada por até 7 dias contados a partir da entrega do Relatório de Ensaio.

Confidencialidade

Todas as informações referentes aos serviços como resultados, documentação e outros serão mantidos em sigilo, arquivadas e somente serão divulgadas a terceiros mediante a solicitação prévia e aprovação por escrito do Cliente.

Entrega dos Serviços

Os prazos estão indicados no escopo de serviços, mas podem ser renegociados caso haja alguma alteração das condições técnicas estabelecidas e aceitas pelo Contratante na Proposta Comercial, ou por condição não prevista inicialmente. Caso o Contratante necessite de prazo diferente do informado na Proposta Comercial, nossa Equipe está à disposição para entender sua demanda e avaliar a possibilidade de atendimento. O prazo é contado após recebimento e distribuição da amostra, qualquer prazo diferente do aprovado nesta Proposta Comercial deve ser comunicado.

Relatório de Ensaio

O Relatório de Ensaio será emitido conforme NBR ISO/IEC 17025 e será arquivado por até um ano a contar a data de sua emissão. Caso seja necessária substituição de Relatório de Ensaio por equívoco do Contratante, poderá haver cobrança de taxa adicional, informada no momento da solicitação.

Quando aplicável, o Laboratório Teclab não considera a incerteza do ensaio para a Declaração de Conformidade. Caso a incerteza afete a Interpretação, a análise de risco deve ser realizada pelo Contratante.

Validade da Proposta

A proposta valerá para serviços realizados em 60 dias a contar a data da sua emissão. O envio da Amostra para análise resulta na aprovação automática da Proposta Técnica e Comercial.

Condições Comerciais

1. Condição de pagamento: 21 ddl a contar da data de entrega dos Relatórios de Ensaio.
2. Forma de pagamento: Boleto Bancário





Proposta Comercial: PC6059/2025.1

Escopo dos Serviços e Preços

Item 1 - Ar Interior (50 Pontos/Salas Mês)				
Tipo de Amostra	Preço Amostra	Quantidade	Preço Total	Prazo Estimado (dias úteis)
Ar Interior	R\$ 120,00	1500	R\$ 180.000,00	9
ABNT NBR 17037:2023 (Coleta Teclab)				
Análise	Unidade	LQ	Incerteza	Método de Referência
Dióxido de Carbono	ppm	0	19	ABNT NBR 17037:2023 item 7.2
Umidade do Ar	%	0,1	1,6	ABNT NBR 17037:2023 item 7.3
Velocidade do Ar	m/s	0,1	0,05	ABNT NBR 17037:2023 item 7.3
Temperatura do Ar	°C	-10,0	0,4	ABNT NBR 17037:2023 item 7.3
Material Particulado (PM2,5)	µg/m ³	10,0	---	ABNT NBR 17037:2023 item 7.4
Material Particulado (PM10)	µg/m ³	10,0	---	ABNT NBR 17037:2023 item 7.4
Fungos	UFC/m ³	10	0,1	ABNT NBR 17037:2023 item 7.1
IQA	---	---	---	ABNT NBR 17037:2023 item 5.1
Comparativo dos resultados com legislação: ABNT NBR 17037:2023 - Qualidade do ar interior em ambientes não residenciais climatizados artificialmente.				

Item 2 - Ar Exterior (Branco de Campo - 1 Por Período)				
Tipo de Amostra	Preço Amostra	Quantidade	Preço Total	Prazo Estimado (dias úteis)
Ar Exterior	R\$ 120,00	120	R\$ 14.400,00	9
ABNT NBR 17037:2023 (Coleta Teclab)				
Análise	Unidade	LQ	Incerteza	Método de Referência
Dióxido de Carbono	ppm	0	19	ABNT NBR 17037:2023 item 7.2
Umidade do Ar	%	0,1	1,6	ABNT NBR 17037:2023 item 7.3
Velocidade do Ar	m/s	0,1	0,05	ABNT NBR 17037:2023 item 7.3
Temperatura do Ar	°C	-10,0	0,4	ABNT NBR 17037:2023 item 7.3
Material Particulado (PM2,5)	µg/m ³	10,0	---	ABNT NBR 17037:2023 item 7.4
Material Particulado (PM10)	µg/m ³	10,0	---	ABNT NBR 17037:2023 item 7.4
Fungos	UFC/m ³	10	0,1	ABNT NBR 17037:2023 item 7.1
IQA	---	---	---	ABNT NBR 17037:2023 item 5.1
Comparativo dos resultados com legislação: -				

Resumo dos Preços em Serviços	
Preço total dos serviços sem desconto	R\$ 324.000,00
Desconto concedido	-R\$ 129.600,00
Preço total dos serviços	R\$ 194.400,00

Outros Custos			
Despesas	Preço Item	Quantidade	Preço Total
Taxa de Coleta	R\$ 8.500,00	30	R\$ 255.000,00

Resumo da Proposta	
Preço total da proposta	R\$ 449.400,00

Nesta oportunidade, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos com o objetivo de proporcionar melhor avaliação desta proposta, atendimento das necessidades e expectativas. Informamos que o laboratório disponibiliza serviços de alta qualidade, confidencialidade e competência nos resultados analíticos e serviços prestados.

Atenciosamente,





Proposta Comercial: PC6059/2025.1

Alexandro de Oliveira





Proposta Comercial: PC6059/2025.1

Anexo: Ficha de Aceite da Proposta

Dados para Emissão do Relatório de Ensaio	
Cliente:	CPF/CNPJ:
<input type="text"/>	<input type="text"/>
Endereço:	
<input type="text"/>	
Bairro:	Cidade:
<input type="text"/>	<input type="text"/>
Estado:	CEP:
<input type="text"/>	<input type="text"/>
Contato:	
<input type="text"/>	
Telefone:	E-mail:
<input type="text"/>	<input type="text"/>

Dados para Envio do Relatório de Ensaio	
Pessoa que receberá o Relatório de Ensaio:	Telefone:
<input type="text"/>	<input type="text"/>
E-mail:	
<input type="text"/>	

Dados para Emissão da Nota Fiscal	
(<input type="text"/>) Repetir os dados acima	
Conta:	
<input type="text"/>	
Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ:
<input type="text"/>	<input type="text"/>
E-mail:	Telefone:
<input type="text"/>	<input type="text"/>
Endereço:	
<input type="text"/>	
Bairro:	Cidade:
<input type="text"/>	<input type="text"/>
Estado:	CEP:
<input type="text"/>	<input type="text"/>
Observações:	
<input type="text"/>	





Brasília/DF, 13 de novembro de 2025.

Proposta nº 1.494/25

Ao

SENADO FEDERAL

Objeto: PROPOSTA TÉCNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO AR DE AMBIENTE INTERIOR, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA **RESOLUÇÃO ABNT NBR 17037, NAS EDIFICAÇÕES DO SENADO FEDERAL.**

Prezado(s) Senhor(es),

Conforme vossa solicitação, segue abaixo orçamento para o assunto em epígrafe:

- 1 – OBJETIVO
- 2 – ANÁLISES QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DO AR
- 3 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS UTILIZADOS
- 4 – MÃO DE OBRA APLICADA
- 5 – CONSIDERAÇÕES
- 6 – PADRÕES
- 7 - ORÇAMENTO
- 8 – CONDIÇÕES COMERCIAIS

Desde já ficamos no aguardo de um breve pronunciamento, subscrevem-nos;

Atenciosamente,



Estrada da Água Grande, 156
Irajá - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 21230-363
Matriz: (21) 2471-5960
sac@ghsbrasil.com
www.ghsbrasil.com

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E500896600724BA2.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



GHS

1 – OBJETIVO

O presente trabalho tem como objetivo o controle da qualidade do ar de interiores climatizados, garantindo a boa qualidade de vida de seus ocupantes.

Para atingi-lo, serão realizadas análises em amostras de ar e medidos teores de umidade, velocidade e temperatura do ar ambiental, bem como o índice de renovação do ar climatizado, conforme ABNT 1709.

2 – ANÁLISES DA QUALIDADE DO AR

DE ACORDO COM A ABNT 17083, TEMOS:

2.1 – Atendendo à **ABNT 17.037** (método de amostragem e análise de Bioaerosol em ambientes interiores), deverão ser recolhidas amostras de partículas biológicas do ar e enviadas ao laboratório de análises, que emitirá laudo referente à comprovação ou não da disseminação de fungos no ar climatizado.

METODOLOGIA DE COLETA PARA ANÁLISE MICROBIOLÓGICA DO AR: Serão recolhidas para impactação em placas de Petri com meio nutritivo, amostras de partículas biológicas superiores a 65 µm (micrômetro), através de um fluxo de ar utilizando-se o aerobiocoleto baseado no modelo de Andersen. Considera-se uma amostra, as cinco coletas de um mesmo sistema, ou seja:

- **AR EXTERNO** – Ar captado do exterior do prédio para diluição de substâncias contaminantes.
- **AR AMBIENTE** – Tem por objetivo quantificar a carga fúngica do ar inalado pelos ocupantes do prédio.

A partir destas amostras, serão desenvolvidas culturas em meio de *Sabourand* em laboratório capacitado, como especifica a Norma Técnica 001.

2.2 – Atendendo à **ABNT 17.037** (método de amostragem e análise da concentração de dióxido de carbono em ambientes interiores), deverá ser pesquisado monitorado e efetuado o controle da análise da concentração de dióxido de carbono (marcador epidemiológico) nos ambientes, com o intuito de verificar-se a taxa de renovação do ar climatizado.

METODOLOGIA DE COLETA E ANÁLISE: Deverá ser medido o teor de dióxido de carbono por método de amostragem utilizando-se equipamento de leitura. Deve-se selecionar 01 (uma) amostra de ar interior por andar ou de cada área servida por um condicionador de ar que devem ser medidas na altura de 1,5 metros do solo e de preferência no horário de pico de utilização do ambiente. Os resultados para contaminação química por CO₂ serão sempre expressos em ppm (partes por milhão).





GHS

2.3 – Atendendo à **ABNT 17.037** (diferenciação da temperatura, umidade e velocidade do ar em ambientes interiores), efetuarão pesquisa e monitoramento do processo de climatização de ar dos ambientes climatizados. Para tanto, serão medidos os parâmetros temperatura, umidade e velocidade do ar dos ambientes interiores.

METODOLOGIA DE AMOSTRAGEM: Será medido a temperatura e umidade ambiental por meio de termo-higrômetro assim como a velocidade do ar será medida por meio de termo-anemômetro, ambos aparelhos de leitura direta.

2.4 – Atendendo à **ABNT 17.037** (método de amostragem e análise da concentração de aerodispersóides em ambientes interiores), deverá ser medido o teor de poeira no ar, expresso em mg/m³, por meio de filtro coletor de material particulado. Nesta etapa a GHS vai supervisionar todos os filtros existentes e propor substituí-los sempre que ocorrer:

- Perda da eficiência, constatado através de medidas de pressão (diferencial de pressão), efetuadas a jusante e a montante dos mesmos;
- Dano visível ou ruptura do meio filtrante;
- Aumento considerável de fiapos ou partículas combustíveis sobre o filtro;
- Excesso de absorção de água.

METODOLOGIA DE AMOSTRAGEM: Serão coletadas amostras de poeira em suspensão (aerodispersóides) utilizando-se equipamentos de leitura direta.

3 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS UTILIZADOS

- AEROBIOCOLETOR MOD. MAS 100 – MERCK, BASEADO NO AMOSTRADOR DE ANDERSEN
- COLETOR DE MATÉRIA BIOPARTICULADA MARCA GILIAN MODELO BDX II
- TERMO HIGRÔMETRO MODELO TESTO 605
- TERMO ANEMÔMETRO MODELO TESTO 405
- FRASCOS ESTERILIZADOS POR AUTOCLAVAÇÃO
- SACOS DE COLETAS ESTERIL





GHS

- SERINGAS ESTERILIZADAS DESCARTÁVEIS
- LUVAS ESTERILIZADAS DESCARTÁVEIS
- TOUCAS ESTERILIZADAS
- MÁSCARAS ESTERILIZADAS

4 – MÃO DE OBRA APLICADA

Todos os profissionais envolvidos possuem pleno conhecimento do funcionamento dos sistemas de ar condicionado e receberam treinamento específico nas atividades a serem executados e na utilização do equipamento e ferramental a ser utilizado em relação a boa qualidade do ar, nossa equipe compreende de:

- 3 (três) Químico;
- 12 (doze) Assistentes de laboratório;

5 – CONSIDERAÇÕES:

O diagnóstico Microbiológico será obtido a partir da coleta e análise dos poluentes encontrados no ar e dos aerodispersóides encontrados no interior dos ambientes.

As coletas de ar e aerodispersóides devem ser realizadas em diversos pontos (distribuídos por toda a instalação de climatização), permitindo determinar se a instalação gera ou não aerobiocontaminação. A metodologia de coleta deverá:

- Localizar com precisão os focos potenciais de contaminação;
- Identificar a existência ou não de microorganismos patogênicos;
- Determinar os níveis totais de contaminação, permitindo a correlação destes com os padrões internacionais de aceitabilidade;
- Obter referências mensuráveis que garantam a eficiência da operação de higienização.
-

6 - PADRÕES:

De acordo com a ABNT 17.037.





7 - ORÇAMENTO:

ITEM	PONTO DE COLETA	TIPO	FREQUENCIA	QUANTIDADE
1	SENADO	INTERNO/EXTERNO	MENSAL	50

VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL 30 MESES
R\$ 17.500,00	R\$ 525.000,00
(Dezessete mil e quinhentos reais)	(Quinhentos e vinte e cinco mil reais)

8 – CONDIÇÕES COMERCIAIS:

INÍCIO DOS SERVIÇOS: Imediato;

PRAZO DE ENTREGA DOS RELATÓRIOS: 15 (quinze) dias, após coleta;

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (Noventa) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

FORMA DE EXECUÇÃO: Mensal

Sendo só para o momento e no aguardo de um breve pronunciamento, subscrevemo-nos;

Atenciosamente,

**GHS INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA.
JOAO ALVES
CREA-DF 30.717
CRQ-DF 122.002.102
CNPJ: 01.797.423/0001-47**





Conforlab, soluções em análises focadas no bem estar da sua empresa.



Proposta Comercial

SEN FED DIRETORIA GERAL

SEN FED DIRETORIA GERAL - A



PROPOSTA COMERCIAL PL8.005/2025.0

SÃO PAULO, 13 de novembro de 2025

Cliente

SEN FED DIRETORIA GERAL

Cidade - UF

BRASÍLIA - DF

Endereço

PC DOS TRES PODERES SN

CEP

70100-000

Contato

THAULLER

Telefone

(61) 3303-4760

E-mail

seorc@senado.leg.br

Prezado Cliente,

Primeiramente gostaríamos de agradecer a confiança na Conforlab para apresentação de nossa proposta comercial.

Conforme vossa solicitação, apresentamos nossa proposta comercial de prestação de serviços com as especificações e condições descritas nesta proposta.

Estamos disponíveis para quaisquer outras informações que possam ser necessárias, e apreciamos sua consideração.

Atenciosamente.


Emitida por:

Danielle Alves

E-mail:

vendas01@conforlab.com.br

Telefone:

11 97091-1988



AVALIAÇÃO DE AMBIENTES



ANÁLISE DE Q.A.I



ANÁLISE DE ÁGUA



TRATAMENTO DE ÁGUA



Razão Social: CONFORLAB ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 06.191.743/0001-72

Rua Baronesa de Bela Vista, 475 - Vila Congonhas - São Paulo - SP - CEP 04612-002

Fone: 11 5094 6280 - contato@conforlab.com.br - www.conforlab.com.br

Nossa Empresa

Laboratório Conforlab

Desde março de 1990 trabalhamos no Brasil com o que há de melhor em equipamentos, produtos e tecnologia. E no mercado competitivo dos dias de hoje o grande diferencial é a qualidade, e a equipe do Conforlab está pronta para oferecer o que há de melhor a você ou sua empresa.

- Capacitação técnica comprovada pela carteira de Clientes;
- Registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- Registro no CRBio - Conselho Regional de Biologia;
- Registro no CRQ - Conselho Regional de Química;

Empresa Associada

- Exija empresa associada à ABRAVA, BRASINDOOR, ABRAFAC e GREEN BUILDING COUNCIL BRASIL. Isso é sua segurança no serviço prestado.



Acreditações e Certificações



Confira o escopo técnico de acreditação da Conforlab nos links abaixo:

CGCRE: <http://goo.gl/JzJihI>



Nossos Serviços

A Conforlab é uma empresa com mais de 30 anos no mercado que atua com prestação de serviços técnicos e ambientais, preparada para atender nossos Clientes com expertise e qualidade, aprovada e certificada pelos principais órgãos reguladores do setor.

Abaixo alguns dos serviços que prestamos:

- Análises da qualidade do ar interior – Conforme Lei No. 13.589:2018 e ABNT NBR 17.037:2023
- Análises de água para consumo humano – Portaria GM/MS No. 888:2021
- Análises de *Legionella*.
- Tratamento de água de sistemas de resfriamento.
- Cloração de sistemas de abastecimento de água para consumo humano.
- Limpeza de dutos de distribuição de ar condicionado.
- Análise gravimétrica.
- Análise de radônio.
- Análise para chiller de absorção (Brometo de Lítio)
- Serviços de avaliação e remediação de mofo.
- Serviços especiais de monitoramento e validações.

Vantagens de se Trabalhar com a Conforlab

Qualidade: A Conforlab além de possuir todas as certificações exigidas por lei, também é acreditada pela certificação ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 e preza pela excelência na realização dos nossos serviços, o que garante o fortalecimento cada vez maior da nossa marca.

Presença Nacional: A Conforlab é a única empresa que atende todo território nacional com equipe própria de colaboradores treinados e capacitados para a execução dos serviços.

Logística de Coleta: A Conforlab conta com um departamento de logística avançada que acompanha e controla todos nossos contratos realizando agendamentos periódicos sem que nossos Clientes precisem se preocupar com o cumprimento dos prazos.

Equipe Técnica: Todos nossos técnicos são funcionários CLT e passam por constantes treinamentos para garantir a realização precisa dos serviços realizados.

Rastreabilidade: A Conforlab investiu para a utilização da reconhecida plataforma de gestão de análises, o MyLims, onde todos nossos laudos ficam armazenados e disponíveis para consulta de nossos Clientes através do Portal de Cliente MyLims. Garantido total segurança das informações e rastreabilidade.

Expertise: Com mais de 30 anos no mercado nosso corpo técnico é participante ativo das principais associações do segmento de ar condicionado onde contribui tecnicamente e está sempre atualizada sobre as principais normas e legislações do setor.



Escopo dos Serviços e Preços

Item 1 : 50 PONTOS MENSAIS

Tipo de Amostra	Preço Unitário (R\$)	Qtd.	Frequência	Eventos de Coleta	Total de Amostra
Ar Climatizado (ABNT NBR 17037:2023)	99,90	1.500	Mensal	30	R\$ 149.850,00

Itens Analíticos

Análises	Unidade	LQ
Fungos Viáveis (Ar Climatizado)	UFC/m ³	1
Gêneros Fúngicos Isolados	-	-
Relação I/E	-	-
Velocidade do Ar	m/s	0.15
Temperatura	°C	-
Umidade	%	-
Dióxido de Carbono (Ar Climatizado)	ppm	400
Material Particulado PM 10	µg/m ³	15,8
Material Particulado PM 2,5	µg/m ³	15,8

Comparativo dos resultados com legislação: ABNT NBR 17037:2023

Item 2 : 4 PONTOS MENSAIS

Tipo de Amostra	Preço Unitário (R\$)	Qtd.	Frequência	Eventos de Coleta	Total de Amostra
Ar Externo (ABNT NBR 17037:2023)	99,90	120	Mensal	30	R\$ 11.988,00

Itens Analíticos

Análises	Unidade	LQ
Fungos Viáveis (Ar Externo)	UFC/m ³	1
Dióxido de Carbono (Ar Externo)	ppm	400
Velocidade do Ar	m/s	0.15
Temperatura	°C	-
Umidade	%	-
Material Particulado PM 10	µg/m ³	15,8
Material Particulado PM 2,5	µg/m ³	15,8

Comparativo dos resultados com legislação:

Análise(s) em destaque com escopo acreditado serão emitidos relatórios com o símbolo da acreditação, e ensaios que não



estão em destaque serão emitidos sem o selo.

Outros Itens de Preços

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Total
Visita Técnica (Brasília/DF)	60	DISTRITO FEDERAL	R\$ 234,81	R\$ 14.088,60
Total Serviços			R\$ 14.088,60	

Preço Total da Proposta

Total de Análises	R\$ 161.838,00
Total de Serviços	R\$ 14.088,60
Total da Proposta	R\$ 175.926,60

Responsabilidade de Amostragem: Conforlab

Conforme previsto na Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, a regra de decisão da Conforlab é expressar os resultados obtidos comparando-os com as especificações das normas (quando existente), sem contemplar o valor da incerteza de medição para avaliação da conformidade dos resultados.



AVALIAÇÃO DE AMBIENTES



ANÁLISE DE Q.A.I.



ANÁLISE DE ÁGUA



TRATAMENTO DE ÁGUA



Razão Social: CONFORLAB ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 06.191.743/0001-72

Rua Baronesa de Bela Vista, 475 - Vila Congonhas - São Paulo - SP - CEP 04612-002

Fone: 11 5094 6280 - contato@conforlab.com.br - www.conforlab.com.br

Demais Condições Comerciais

Condição de Pagamento

Faturamento após coleta, Contrato Mensal

Forma de pagamento

Boleto Bancário

Prazo de Pagamento

15 ddl

Observações

As NFs serão enviadas via correio eletrônico para o e-mail informado na contratação. Caso haja alguma informação em discordância do acordado, o cancelamento da NF deverá ser solicitado no máximo em 48 h.

Em caso de cancelamento com menos de 24 h de antecedência será cobrado a Visita Técnica.

Qualquer situação que demande maior tempo de permanência da equipe no local, como, Integração, espera para liberação do local, etc, que ultrapasse 1h deverá ser informado com antecedência para cálculo do valor da Visita Técnica.

Caso não haja o comunicado prévio, será cobrado adicional da hora da equipe.

Em caso de necessidade de emissão de Boletim de Medição para aprovação do setor responsável, o prazo para retorno é de 10 dias. Caso contrário a NF será emitida com os valores apresentados no BM.

Validade da proposta

60 dias.

Prazos

Agendamento: Após aceite da proposta, a Conforlab entrará em contato para agendamento:

- São Paulo e Grande São Paulo: Em até 48h
- Demais localidades: Em até 5 dias úteis

Coleta: Após aceita da proposta, a Conforlab realizará as coletas em até:

- São Paulo, Grande São Paulo e RJ: 15 dias úteis
- Demais localidades: Conforme cronograma de roteiro Conforlab.

Entrega dos Laudos: O Relatório de análises será emitido conforme NBR ISO/IEC 17025 e disponibilizado via portal no prazo informado abaixo:

- Análise do ar, análise de água de consumo, análise gravimétrica e superfície: até 10 dias úteis após a coleta;
- Análise da bactéria *Legionella*: até 20 dias após a coleta
- Demais serviços: Consultar no momento da aprovação da proposta.



Confidencialidade

Todas as informações referentes aos serviços como resultados, documentação e outros serão mantidos em sigilo, arquivadas e somente serão divulgadas a terceiros mediante a solicitação prévia e aprovação por escrito do Cliente.

Observações Importantes

- A coleta das amostras deve ser feita no horário de ocupação do ambiente previamente climatizado (horário comercial). Amostras feitas, por solicitação da Contratante, fora deste horário, não atendem à ABNT NBR 17037:2023, o que exime nossa empresa de qualquer responsabilidade pelos resultados;
- Após conclusão das análises, o relatório de ensaio será disponibilizado através do portal eletrônico MyLIMS com assinatura digital aos responsáveis da Contratante, em uma formatação padrão que corresponde à relação sequencial dos ambientes avaliados. Qualquer formatação diferente desta deverá ser solicitada no momento do aceite desta proposta. O retrabalho, por solicitação posterior a data do pedido ou a impressão do relatório será cobrado à parte;
- Nossa equipe utiliza equipamento telefônico que dispõe de máquina fotográfica. Caso esse equipamento não possa acessar a empresa, favor nos comunicar com antecedência;
- Será necessário disponibilizar um ponto de energia elétrica de 110V para cada ponto de amostragem a ser realizada no ambiente, inclusive ambiente externo. Caso não seja possível a disponibilização de um ponto de energia elétrica comunicar a empresa com 72 horas de antecedência à data da coleta;
- Disponibilizar uma vaga de estacionamento para o automóvel de nosso técnico durante a realização dos serviços;



AVALIAÇÃO DE AMBIENTES



ANÁLISE DE Q.A.I



ANÁLISE DE ÁGUA



TRATAMENTO DE ÁGUA

**Razão Social: CONFORLAB ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 06.191.743/0001-72****Rua Baronesa de Bela Vista, 475 - Vila Congonhas - São Paulo - SP - CEP 04612-002****Fone: 11 5094 6280 - contato@conforlab.com.br - www.conforlab.com.br**

PROPOSTA COMERCIAL

Nº: 612/2025

Elaborado por: JACI ALMONDES - Data: 13/11/2025

Aprovado por: - Data:

DATA DE EMISSÃO: 13/11/2025

DADOS DA PROPOSTA COMERCIAL	
SOLICITANTE: SENADO FEDERAL	
CNPJ: 00.530.279/0001-15	
ENDEREÇO: PRACA DOS TRES PODERES, SN - PLANO PILOTO - BRASÍLIA - DF - CEP: 70100-000	
CONTATO: Thauler Souza	
E-MAIL: coorc@senado.leg.br	TELEFONE: (61) 33034-760
CLIENTE: Senado Federal (Brasília-DF).	

NOTAS

As amostras enviadas por correio, transportadora ou qualquer outro meio que não seja a retirada pela **Eurolab**, serão inspecionadas no ato de sua chegada no que diz respeito as condições de acondicionamento, preservação e integridade das amostras.

.Caso sejam observadas quaisquer anormalidades relativas ao transporte, os serviços constantes nessa autorização não serão iniciados, e o cliente será comunicado e orientado para que seja realizada uma nova amostragem.

.Endereços das amostragens serão preenchidos de acordo com a necessidade do cliente.

OUTRAS CONDIÇÕES FINANCEIRAS

.As condições financeiras aqui expostas, se aceitas, serão obrigações do cliente acima qualificado, que deverão ser cumpridas integralmente em seus valores e datas, conforme aqui descritos:

.Para todos e quaisquer efeitos legais, a prestação de serviços do **Eurolab** se inicia no aceite desta proposta, uma vez que todo um processo de preparação, Logística e outras providências são tomadas a partir do aceite, as quais têm elevados custos que deverão ser suportados pelo cliente no cumprimento integral desta proposta.

.A **Eurolab** fica autorizada pelo cliente acima qualificado a emitir contra o mesmo, Nota Fiscal Eletrônica de Serviços e Boleto Bancário, contendo nestes as datas de vencimento previstos nesta proposta, sendo que, o não cumprimento desta responsabilidade por parte do cliente acima qualificado, implicará nos meios de cobrança conforme previsto em Lei.

.As Notas Fiscais Eletrônicas e Boletos Bancários serão encaminhados ao cliente acima qualificado no endereço e às pessoas por ele indicadas. O argumento do não recebimento destes itens não o eximem destas responsabilidades, uma vez que nesta proposta estão claras e mencionadas todas as condições comerciais, bem como responsabilidades do cliente. Devendo, neste caso, contatar o **Eurolab** até a data do pagamento para quitação do débito.

Eurolab Análises - Ruas Águas de São Pedro, 339 - Osasco - SP - CEP 06223-150

Tel: (11) 2266-6570 WhatsApp: (11) 99176-0219

E-mail: contato@eurolabanalises.com.br

Site: www.eurolabanalises.com.br



GO FOR-040
ÃO: 01
c 30/11/2024

Página 1 de 5

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E500896600724BA2.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

. Havendo desistência do serviço ora contratado, o cliente deverá comunicar por telefone (11) 2266 6570, com confirmação por e-mail à **Eurolab**, com até 48 horas de antecedência da coleta (contadas do recebimento do e-mail), sob pena de cobrança do Custo de Deslocamento e Serviços Técnicos - Logística.

EMISSÃO DO LAUDO TÉCNICO

Os Laudos Técnicos, serão emitidos, sob a forma de relatório interpretativo e/ou laudos analíticos e enviados por meio eletrônico ou digital. Serão emitidos relatórios de ensaios sem o símbolo de acreditação.

. Quando a Contratada recebe a amostra já coletada, o resultado somente diz respeito àquela amostra específica, não responsabilizando-se pela adequação metodológica ou origem da coleta.

. O não cumprimento das orientações e/ou solicitação realizadas pela Contratada à Contratante exime por completo quaisquer responsabilidades com relação a interpretação de resultados verificados.

. A empregabilidade da tomada de decisão deverá ser tratada caso a caso em comum acordo com o cliente, sendo que a tratativa será registrada por e-mail e anexada junto aos relatórios de ensaio. Nesses casos, a incerteza de medição do ensaio em questão será referenciada no Laudo Técnico que contenha o símbolo de acreditação.

. É política do **Eurolab** não incluir opiniões e interpretações resultantes de análises de resultados de ensaios.

. A Contratada não realiza análises periciais para uso em processos judiciais.

COLETAS, RETIRADAS OU RECEBIMENTO DE AMOSTRAS

. De acordo com a exigência técnica de cada tipo de produto analisado, bem como quanto à finalidade dos ensaios contratados, o **Eurolab** decidirá sobre a necessidade de realizar as coletas ou retirada de amostras. Havendo a necessidade de coleta "in loco", haverá cobrança de horas técnicas e deslocamentos, sob a encíclica "Logística".

. Havendo a viabilidade técnica da amostra ser coletada e enviada pelo cliente, este será devidamente orientado para que proceda com os cuidados necessários, tanto na coleta como no envio do material, de forma que seja preservada a integridade original das amostras a serem analisadas, nestes casos, não serão cobradas Taxas de Logística.

. Amostras coletadas realizadas pelo cliente, somente serão aceitas com os devidos procedimentos e em kits apropriados para cada tipo de coleta, que serão fornecidos pelo **Eurolab**. No caso de envio pelo correio, o custo será do cliente, e as condições das amostras serão avaliadas no ato do recebimento, podendo estas, caso exista risco de comprometimento de interpretação dos ensaios, serem recusadas.

. O resultado da análise refere-se exclusivamente ao material coletado. O cliente fica ciente que, sendo a coleta apenas uma amostra, seu resultado não garante que não exista contaminação posterior do material de origem da amostra.

. Quando a remessa das amostras for realizada pelo cliente elas serão recebidas de Segunda a Sexta-Feira, das 8:00h às 16:00h. Não receberemos amostras aos sábados, domingos e feriados.

. No caso da coleta realizada pelo cliente, este deverá informar por meio de contato direto (preferencialmente telefone) com a pessoa que realizará o procedimento, com a finalidade de possibilitar a devida orientação durante o procedimento, responsabilizando-se o cliente por obter a anuência, nos termos da LGPD, caso seja utilizado telefone de pessoa física ou algum outro dado pessoal.

NORMAS E METODOLOGIAS ANALÍTICAS



. Todos ensaios realizados pelo **Eurolab** são orientados pela legislação vigente, por protocolos nacionais e internacionais de acordo com o produto a ser analisado, bem como eventuais necessidades específicas de cada cliente.

. O **Eurolab** mantém um rigoroso sistema interno de Controle de Qualidade que garante a nossos clientes uma assertividade igualada aos melhores laboratórios.

. Todo ensaio realizado pela **Eurolab** é um produto único, feito sob-medida desde de seu início. Em função disso, todo planejamento de desenvolvimento das análises de parâmetros a serem realizadas podem sofrer ajustes de prazo, ou mesmo em casos específicos, serem objetos de reanálises, reestudos e, por vezes, recoletas. Isto é previsto em qualquer situação e em qualquer protocolo de pesquisa, e cabe única e exclusivamente à **Eurolab** definir em quais situações, um ou mais destes itens poderão ser solicitados, sem que isso caracterize, em hipótese alguma, descumprimento de prazos ou quaisquer outras cláusulas desta proposta.

AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E OUTROS

. Os dados constantes nesta proposta poderão ser reproduzidos no formulário Autorização do Orçamento, que tem por finalidade a confirmação dos dados cadastrais do cliente, bem como de endereços de amostragens e outros dados que facilitarão o cadastramento dos serviços ora propostos, em nosso sistema. Esta Autorização do Orçamento, poderá ou não acompanhar esta proposta. Para todos efeitos legais e burocráticos, fica estabelecido e aceito que, o cliente acima qualificado, dará o "aceite" na íntegra desta proposta por e-mail, manifestando sua aceitação de todos os termos e condições constantes nela

. O cliente acima qualificado, declara ter lido integralmente esta proposta e está ciente das condições aqui explícitas, não havendo quaisquer condições de declínio dos serviços após seu início, o que gerará cobrança dos serviços prestados, os quais o cliente acima qualificado aceita em sua íntegra:

Nenhum serviço poderá ser iniciado, ou amostras serem recebidas se:

O cliente não autorizar e aceitar integralmente e formalmente esta proposta;
Houverem divergências quantitativas ou qualitativas quando da coleta, retirada ou recebimento das amostras com relação a esta proposta;
(Caso sejam verificadas pendências financeiras ou documentais de serviços anteriores, contíguos ou não.

. **Eurolab**, no fiel cumprimento aos termos da LEI Nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), somente coleta os dados necessários ao cumprimento das obrigações legais e contratuais, mantendo-os em sigilo e não os utilizando para qualquer finalidade além da prestação dos serviços aqui disciplinados.

. As informações de contato fornecidas pelo Cliente serão utilizadas para comunicação referente à presente prestação de serviços, cabendo ao Cliente obter anuência caso o contato seja feito utilizando dados de pessoa física.

As informações dos clientes são mantidas com confidencialidade e somente quando o laboratório for obrigado por lei ou por compromissos contratuais com algum órgão regulamentador, as informações confidenciais poderão ser.

. divulgadas a terceiros. Nesses casos, o cliente deverá ser comunicado por meios rastreáveis.

. O Cliente declara-se ciente das normas da Política de Privacidade e concorda com todas as cláusulas, as quais integram o presente contrato e aplicam-se à relação jurídica aqui disciplinada.



FORMAS DE CONTRATAÇÃO

.O **Eurolab** pode ser contratado por meio de Contratos por demanda ou fechados sendo a escolha destas modalidades de contratação uma opção do cliente. Esta proposta contempla apenas o modelo e as condições aqui descritas.

.O **Eurolab** tem seu modelo padrão de contrato, podendo, eventualmente, adequar cláusulas ou outras questões contratuais quando necessário, entretanto, não serão aceitas alterações em questões técnicas ou em nossa política de preços e condições de pagamentos.

REGRA DE DECISÃO

.A incerteza de medição será expressa no relatório de ensaio mediante prévia solicitação, porém esta não é considerada para a regra de decisão de declaração de conformidade e interpretações e opiniões, uma vez que os valores podem alternar para mais ou para menos. Desta forma, o laboratório **Eurolab** considera o resultado obtido como valor comparativo para a declaração de aprovação ou desaprovação, a não ser que a regra de decisão seja inerente à norma especificada.

VALIDADE DA PROPOSTA

.A validade da proposta é de 60 dias a partir da emissão desta.

CONDIÇÕES COMERCIAIS

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 ddl da data de entrega do laudo

Forma de pagamento: BOLETO

Item 1 - ANALISE DO AR				
Tipo da Amostra	Preço Amostra	Quantidade	Preço Total	Prazo Estimado (dias úteis)
50 AMOSTRAS MENSAIS	R\$ 150,00	1.500,00	R\$ 225.000,00	
Análise	Unidade	LQ	Método de Referência	
DIÓXIDO DE CARBONO	ppm	-	NBR 17037/2023	
FUNGOS	UFC/m ³	-	NBR 17037/2023	
MATERIAL PARTICULADO 10	µg/m ³	-	NBR 17037/2023	
MATERIAL PARTICULADO 2,5	µg/m ³	-	NBR 17037/2023	
RELAÇÃO I/E	-	-	NBR 17037/2023	
TEMPERATURA	°C	-	NBR 17037/2023	
UMIDADE RELATIVA	%	-	NBR 17037/2023	
VELOCIDADE DO AR	m/s	-	NBR 17037/2023	

Item 2 - ANALISE DO AR EXTERNO				
Tipo da Amostra	Preço Amostra	Quantidade	Preço Total	Prazo Estimado (dias úteis)
02 pontos externos mensais	R\$ 150,00	60,00	R\$ 9.000,00	
Análise	Unidade	LQ	Método de Referência	
DIÓXIDO DE CARBONO	ppm	-	NBR 17037/2023	
FUNGOS	UFC/m ³	-	NBR 17037/2023	
MATERIAL PARTICULADO 10	µg/m ³	-	NBR 17037/2023	
MATERIAL PARTICULADO 2,5	µg/m ³	-	NBR 17037/2023	
TEMPERATURA	°C	-	NBR 17037/2023	
UMIDADE RELATIVA	%	-	NBR 17037/2023	
VELOCIDADE DO AR	m/s	-	NBR 17037/2023	

Resumo dos preços em serviços	
Preço total dos serviços	R\$ 234.000,00



Análises de Qualidade de Ar e Água Tratamento Químico de Águas Industriais

Outros Custos			
Despesas	Preço Item	Quantidade	Preço total
Valor de deslocamento	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00
Resumo da Proposta			
Preço total da Proposta		R\$	234.000,00

Nesta oportunidade, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos com o objetivo de proporcionar melhor avaliação desta proposta, atendimento das necessidades e expectativas do cliente e informamos que o laboratório disponibiliza serviços de alta qualidade, confidencialidade e competência nos resultados analíticos e serviços prestados.

Atenciosamente,

JACI ALMONDES - Responsável Comercial.





Ambientalís Análises de Ambientes

Tecnologia a serviço do bem-estar
CRF/SC 7761



Palhoça, 14 de novembro de 2025.

Ao Senado Federal

Att. Thauler Souza

Brasília/DF

Fone: (61) 3303-4760

E-mail: coorc@senado.leg.br

Nº do orçamento: 717/2025

Ref.: AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO AR INTERNO (QAI)

Estamos encaminhando proposta de análises destinadas a avaliação das condições microbiológicas e físico-química de áreas climatizadas artificialmente, segundo ABNT NBR 17037, de 25 de abril de 2023, e **Lei Federal nº. 13.589, de 04 de janeiro de 2018**, conforme sugestão na tabela abaixo:

Descrição do Serviço	Valor Mensal	Valor 30 Meses
Análise da Qualidade do Ar conforme ABNT NBR 17037:2023 – Serviço Acreditado RBLE. 50 pontos Emissão de relatório e certificado.	R\$ 4.200,00	R\$ 126.000,00
TOTAL	R\$ 4.200,00	R\$ 126.000,00

*Neste valor estão incluídas todas as despesas, taxas e impostos resultantes deste serviço. **(Não) Inclui o teste de COVID.**

Valor condicionado a execução da visita de coleta em cronograma pré-agendado e acordado entre as partes respeitando roteiro da região.

1 – Aspectos analisados:

Serão realizadas as seguintes análises de acordo com os itens da ABNT NBR 17037:2023 expostos abaixo:

- Item 7.1 – Avaliação Microbiológica – Método analítico de amostragem e análise de bioaerossol em ambientes interiores.
- Item 7.2 – Avaliação Química – Método de amostragem e análise da concentração de dióxido de carbono em ambientes interiores.
- Item 7.3 – Avaliação Física – Método de amostragem e determinação da temperatura, umidade e velocidade do ar em ambientes interiores
- Item 7.4 – Avaliação Aerodispersóides – Método de amostragem e determinação da concentração de material particulado em ambientes interiores.





2 – Local de avaliação: Dependências do Senado Federal, localizado à Praça dos Três Poderes - Brasília DF - CEP 70165-900.

2.1 – Identificação dos pontos:

- **A definir no momento da coleta.**

3 – Condições para execução:

3.1 – Para a realização das coletas de Análise da Qualidade do Ar, o sistema de climatização deve estar ligado a pelo menos quinze minutos antes do início dos serviços.

Nota: Ciente da data de coleta das amostras, o cliente declara ter pleno conhecimento das condições citadas acima, assumindo total responsabilidade por inconformidades que possam ocorrer.

3.2 – A coleta das amostras está condicionada ao acesso de nossa equipe aos locais. Caso o serviço não seja realizado por motivos que não dizem respeito a CONTRADADA será cobrada uma taxa extra, referente a visita técnica.

3.3 – Caso haja integração ou necessidade de apresentação de documentos no momento da amostragem, tais procedimentos deverão ser comunicados no momento da contratação, caso o técnico não possa executar o serviço por motivos de documentação deverá ser considerado **o item 3.2** da atual proposta.

4 – Composição dos laudos: O Relatório será composto pela análise de cada ponto coletado, apresentados em gráficos comparativos e declaração de conformidade/conclusão de acordo com a regra de decisão, considerando os resultados brutos, comparando-as aos padrões referenciais da ABNT NBR 17037:2023. A incerteza de medição será apresentada, porém não será considerada para avaliação dos resultados, quanto ao atendimento dos limites máximos permitidos. Será emitido certificado de execução do trabalho. A emissão do relatório de análise da qualidade do ar com a logomarca do INMETRO será realizada apenas mediante o atendimento das condições estabelecidas no escopo acreditado, de forma a contemplar os ensaios e amostragens para os itens 7.1 e 7.4, e, ensaios para os itens 7.2 e 7.3 da norma. **Os laudos serão entregues em até 21 dias da data de coleta das amostras através de e-mail com assinatura eletrônica.**

5 – Validade do laudo/certificado: A validade do Relatório e Certificado de análise da qualidade do ar é de seis meses a partir da data de realização da coleta.

6 – Nota fiscal e Pagamento: Nota fiscal será entregue juntamente com laudos. **Pagamento para 21 dias após recebimento dos relatórios e respectiva nota fiscal, através de depósito.**

6.1 – Para propostas aprovadas com mais de 12 meses de validade, o reajuste será aplicado automaticamente utilizando-se a variação do IPCA acumulado do período.

7 – Validade da proposta: As condições comerciais apresentadas nesta proposta têm validade de 30 dias.





Ambientalís Análises de Ambientes

Tecnologia a serviço do bem-estar
CRF/SC 7761



8 – Confidencialidade: As informações contidas em documentos gerados a partir do serviço executado são propriedade da CONTRATANTE e somente serão divulgados mediante a autorização prévia da mesma.

Colocamo-nos à disposição dos Senhores para quaisquer outros esclarecimentos que julgarem necessários.

Natalia Steiner
Departamento de Vendas
licitacao@ambientalis.com
(48)3028-3069 / (61) 98278-0010

Data	Revisão	Motivo



Dados da Proposta Comercial

Identificação: TOMADA DE PREÇOS - Análise de Ar Ambiente - Senado Federal - 30 Meses

Cliente: Senado Federal

Cliente Solicitante: Senado Federal Geral

Contato: Thauler Ferreira Bispo de Souza

E-Mail: thauler@senado.leg.br

Telefone: (61) 3303-4760

Quem somos?

A Tommasi Ambiental é uma empresa especializada em amostragem e análises ambientais, preservando a vida com inovação, agilidade e comprometimento, provendo soluções tecnológicas aplicadas à sociedade e ao meio ambiente.

Faz parte do Grupo Tommasi, que desde 1962 destaca-se pelo pioneirismo e alta tecnologia empregada nas áreas de saúde, biotecnologia e meio ambiente.

A empresa, com sede no município de Serra-ES, filiais em São Luís-MA e Brasília-DF, possui logística eficaz e eficiente para atender todo o território nacional. Segurança, tecnologia e referência técnica estão presentes em todos os processos, aliando o crescimento socioeconômico como princípio fundamental do respeito ao meio ambiente e ao ser humano.

ONDE ATUAMOS



LABORATÓRIOS:

- Serra / ES
- Brasília / DF
- São Luís / MA (Cernitas)
- São Gonçalo / RJ



PONTOS AVANÇADOS DE COLETA:

- Belo Horizonte / MG
- Ponte Nova / MG
- Mariana / MG
- Campos dos Goytacazes / RJ
- Goiânia / GO
- Minaçu / GO



Por que escolher a Tommasi Ambiental?

Os laboratórios são acreditados pela CGCRE - Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO (ABNT NBR ISO/IEC 17025). Temos cadastros e credenciamentos em vários Órgãos Ambientais Estaduais, sempre atendendo à todas as Legislações Federais.



Disponibilizamos os resultados das análises contratadas através do portal no site <https://portal.mylimsweb.cloud/Login>

Conheça mais sobre a Tommasi Ambiental, acesse nosso site www.tommasiambiental.com.br e nos acompanhe em nossas redes sociais.





Proposta Comercial: PC3071/2025.1



FO-COM-003
Revisão: 11
06/05/2025
Página: 2/9

Resumo da Proposta Comercial

Prezado (a) Senhor(a):

Conforme solicitado, estamos apresentando a proposta técnica e comercial para a execução dos serviços analíticos abaixo discriminados. Para melhor visualização e compreensão desta proposta, segue abaixo quadro resumo com todas as amostras e serviços ofertados.

Quadro Resumo

Resumo das Amostras

Id	Identificação	Quantidade	Valor Unitário	Total	Prazo em dias úteis	Holding Time
858552	Ar Ambiente: Pontos Internos e Externos de Referencia - 50 Pontos/ Mês	1500	R\$214,00	R\$321.000,00	14	24 Horas
		1500		R\$321.000,00		

Resumo dos Serviços

Descrição	Valor	Quantidade	Total
Serviço de medição de parâmetros de campo, coleta e logística de amostras para análises laboratoriais	R\$5.694,11	30	R\$170.823,30
		30	R\$170.823,30

Valor Total: R\$491.823,30

Relação de parâmetros, LQ, métodos e normas de comparação estão discriminadas por amostra no [Anexo I](#).

Condições Comerciais

Condição de pagamento: 15 dias Após o recebimento das amostras

Forma de pagamento: Boleto Bancário

Validade da Proposta: 30 Dias

Cancelamento de Ordem de Serviço e/ou Ensaio: Quando o contratante solicitar o cancelamento da ordem de serviço e/ou ensaio será cobrado o serviço realizado até o momento do pedido.

Aceite da Proposta Comercial: Para dar início ao serviço, é imprescindível a devolução da Autorização de Realização de Serviços através dos contatos lá indicados.

Responsabilidade da Amostragem: Tommasi Ambiental

Dados Cadastrais:

Tommasi Analítica LTDA CNPJ: 04.485.521/0002-18

End.: Av. Areal, QS 05, Lote 36 Areal,

Taguatinga – DF, 71955-000, Telefones: (61)

3356-0278 / (61) 99872-8756

E-mail para envio da autorização: atendimento@tommasiambiental.com.br

Nesta oportunidade, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos com o objetivo de proporcionar melhor avaliação desta proposta, atendimento das necessidades e expectativas do cliente e informamos que o laboratório disponibiliza serviços de alta qualidade, confidencialidade e competência nos resultados analíticos e serviços prestados.



Proposta Comercial: PC3071/2025.1



Segue abaixo de forma discriminada todo escopo de execução de cada amostra.

Escopo dos Serviços e Preços

Amostra 858552 - Ar Ambiente			
Amostra	Prazo de Entrega do Relatório Analítico 14 dias úteis		
Ar Ambiente			
Análise	LQ	Método de Referência	Método Normalizado
Bactérias Mesófilas	1,00 UFC/m ³	ABNT NBR 17037:2023	ABNT NBR 17037:2023
Bolores e Leveduras	1 UFC/m ³	ABNT NBR 17037	ABNT NBR 17037
Dióxido de Carbono	0 ppm	ABNT NBR 17037	ABNT NBR 17037
Material Particulado - MP10	0,1 µg/m ³	ABNT NBR 17037	ABNT NBR 17037
Material Particulado - MP2,5	0,1 µg/m ³	ABNT NBR 17037	ABNT NBR 17037
Temperatura	1,0 °C	ABNT NBR 17037	ABNT NBR 17037
Umidade do Ar	5,0 %	ABNT NBR 17037	ABNT NBR 17037
Velocidade do Ar	1,0 m/s	ABNT NBR 17037	ABNT NBR 17037
Critério de Conformidade: -			
NOTAS:			
LQ: Limite de Quantificação.			
Os LQ's acima apresentados, podem variar de acordo com as interferências da matriz.			
(*) Análise(s) realizada(s) por laboratório terceiro			
Preço Amostra	Quantidade	Preço Total	
R\$214,00	1500	R\$321.000,00	



Proposta Comercial: PC3071/2025.1



Embalagem e Preservação

Amostra	Tipo de Frasco	Volume	Parâmetro
858552	Placa Estéril + Meio de cultura - 0 a 6°C	1 Unidade	Bactérias Mesófilas (Impactação)
858552	Placa Estéril + Meio de cultura - 0 a 6°C	1 Unidade	Bolores e Leveduras (Impactação)
858552	Pote/Sacola Estéril - Conforme Recomendação do Fabricante	200 g	Material particulado MP 10
858552	Pote/Sacola Estéril - Conforme Recomendação do Fabricante	200 g	Material particulado MP 2,5
858552	Poliétileno - 0 a 6°C	250 mL	Temperatura (Campo)
858552	Poliétileno - 0 a 6°C	250 mL	Umidade do Ar (Campo)
858552	Poliétileno - 0 a 6°C	250 mL	Velocidade do Ar (Campo)

Atenção: os frascos devem ser entregues no laboratório em caixas térmicas ou isopor, refrigeradas com gelo dentro da temperatura exigida.





Proposta Comercial: PC3071/2025.1



FO-COM-003
Revisão: 11
06/05/2025
Página: 5/9

Dados Cadastrais do Cliente

Cliente: Senado Federal	CPF/CNPJ: 00.530.279/0001-15
Endereço: PC dos Três Poderes	
Bairro: Plano Piloto	Cidade: Brasília
Estado: Distrito Federal	CEP: 70.100-000
Contato: Thauler Ferreira Bispo de Souza	
Telefone: (61) 3303-4760	E-mail: thauler@senado.leg.br

Dados para Envio do Relatório de Análises

Repetir os dados cadastrais ()

Cliente:	CPF/CNPJ:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Estado:	CEP:
Contato:	
Telefone:	E-mail:
Correio no endereço acima: ()	() correio/em mão à consultoria





Proposta Comercial: PC3071/2025.1



FO-COM-003
Revisão: 11
06/05/2025
Página: 6/9

Dados para emissão da Nota Fiscal

Repetir os dados cadastrais ()

Conta:	CPF/CNPJ:
Nome/Razao Social:	Telefone:
Email:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Estado:	CEP:
Observações:	
Mencionar Pedido/Ordem de Compra na Nota Fiscal: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não – (Se Sim, favor encaminhar PC/OC acompanhada desta autorização, sem o documento a proposta não será aprovada)	
Prazo de pagamento (10 dias Após o recebimento das amostras) atende? Se não, qual o prazo?	
Dia Limite no Mês para Recebimento da Nota Fiscal:	
Dia Específico de Pagamento: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não – Qual?	
Tipo de Aprovação:	Todo o orçamento / Apenas o(s) item(ns):
Realizar Coleta?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

Assinatura: _____



Proposta Comercial: PC3071/2025.1



Condições Gerais para Execução do Serviço:

• COLETA DAS AMOSTRAS

• Quando solicitada coleta pela Contratante, a preservação, transporte das amostras, bem como o fornecimento de frascos e demais materiais e equipamentos necessários às coletas serão de inteira responsabilidade da Contratada. A Contratante deve garantir acesso livre e seguro aos pontos de coleta, não competindo à Contratada quaisquer obras, capinas, limpezas, etc. Os procedimentos necessários para acesso a instalações industriais, tais como integrações, apresentação de atestados médicos (ASO) e documentos afins, deverão ser comunicados pela Contratante à Contratada no momento da geração da proposta técnica-comercial. O prazo para agendamento do serviço de amostragem será de no máximo 07 dias contados a partir da data de aprovação da proposta técnica-comercial.

Obs.: Conforme cláusula 4.4: Em casos de coleta de poços onde não houver amostra no ponto (ponto seco) a ser coletado será cobrado o valor de R\$ 100,00 por ponto, além do valor de amostragem.

• Caso a coleta seja de responsabilidade do contratante. Todas as informações referentes à coleta deverão ser transcritas em formulário apropriado a ser encaminhado junto às amostras. Caso as amostras cheguem aos laboratórios fora das condições ideais de preservação e identificação ou danificadas, a Contratante será comunicada, facultando à Contratada o direito de se recusar a realizar os serviços caso restem dúvidas sobre as condições das amostras. Caso a Contratante insista na realização dos serviços será a única e exclusiva responsável por qualquer alteração nos resultados analíticos.

• A Contratante encaminhará à Contratada as amostras em recipientes adequados, sob condições apropriadas de transporte, com informações de lote, condições de armazenamento (refrigeração, temperatura ambiente, ausência de luminosidade), informando ainda a Contratada sobre eventuais riscos que as amostras, padrões ou reagentes possam apresentar, incluindo as medidas que a Contratada deva desenvolver ou adotar para preveni-los.

• Amostras contendo parâmetros com validade inferior a 48 horas deverão ser entregues pelo menos 6 horas antes do vencimento das mesmas e as demais pelo menos 2 dias antes de seu respectivo vencimento. Horário limite para recebimento das amostras: 17hs Domingos e feriados: Agendamento prévio.

• As amostras analisadas serão descartadas no prazo 07 (sete) dias contados da emissão dos resultados, com exceção das amostras que contenham ensaios microbiológicos, que são descartadas após a liberação dos resultados. Para as análises subcontratadas não há retenção de contraprova. Caso a Contratante deseje que as amostras sejam devolvidas, deverá manifestar seu interesse, por escrito, no momento do aceite da Proposta Técnica e Comercial. No caso de devolução de amostras os custos referentes a acondicionamento e frete serão de responsabilidade exclusiva da Contratante.

• A Contratada assegura que todos os resíduos de amostras recebidas para a realização de ensaios e suas respectivas embalagens serão descartados de forma ambientalmente correta e de acordo com a legislação ambiental em vigor ao final de sua utilização.

• EMISSÃO DOS RESULTADOS

• Os Relatórios de Ensaio serão emitidos nos prazos descritos na Proposta Técnica-Comercial, contados da entrada das amostras nos laboratórios da Contratada, sob a forma de relatórios interpretativos e/ou relatórios de ensaios e contendo os principais comentários pertinentes. O Relatório de Ensaio deverá ser extraído pela Contratante diretamente no site da Contratada através de seu login e senha www.tommasiambiental.com.br, portal Mylimsweb.

• O prazo de emissão de resultados está condicionado ao estrito cumprimento do escopo de trabalhos, incluindo o cronograma de coletas e entradas de amostras nos laboratórios da Contratada, não sendo garantida a emissão de resultados nos prazos inicialmente estabelecidos caso haja alguma alteração das condições técnicas estabelecidas e aceitas pela Contratante na proposta técnica/comercial. Dessa forma os prazos de emissão dos resultados estarão sujeitos à confirmação, de acordo com a rotina dos laboratórios da Contratada.

• A tradução ou emissão de Relatório de Ensaio em outro idioma deverá ser solicitada com antecedência à realização dos serviços, estando condicionada ainda à disponibilidade de um tradutor no idioma solicitado. Será cobrado valor adicional por essa tradução, a ser ajustado oportunamente pelas partes.

OBS.: O Relatório Analítico somente será enviado na forma física quando solicitado pelo cliente e será gerado as seguintes taxas extras:

• Relatório Analítico impresso: R\$ 20,00 por relatório.

• Revisão para inserir relatório fotográfico não solicitado antes da coleta de amostras: R\$ 60,00 por relatório.

• A Contratante deverá observar a legislação em vigor quando da utilização, divulgação e/ou exploração dos resultados dos ensaios realizados, comprometendo-se a manter íntegro o conteúdo dos relatórios recebidos.

• A Contratante não poderá utilizar ou divulgar símbolos e marcas da Tommasi Analítica Ltda. sem autorização expressa.

Os laudos sairão com o selo de acreditação do INMETRO na página onde estão apresentados os resultados de parâmetros de análise acreditados pela CGCRE - Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO (ABNT NBR ISO/IEC 17025). A página com os resultados dos parâmetros que não possuem acreditação, não apresentarão o selo de acreditação do INMETRO.

• NORMAS E METODOLOGIAS ANALÍTICAS

• A Contratada obriga-se a realizar os ensaios de acordo com o Sistema de Qualidade Tommasi, o qual é baseado nos requisitos das Boas Práticas de Laboratório e da Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, bem como nas diretrizes dos órgãos oficiais aplicáveis ao objeto deste contrato, observando ainda: Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, AWWA/APHA/WEF; Métodos EPA, Normas NBR/ABNT referentes e Métodos CETESB.

• As metodologias e limites analíticos seguidos serão os estabelecidos pela legislação vigente ou aqueles especificados pela Contratante. Quando o Critério de Conformidade, for solicitado no Relatório Analítico, a Declaração de Conformidade, "Conclusão", será emitida automaticamente. Caso não queira a Declaração de Conformidade no Relatório Analítico, favor se manifestar por e-mail ao aprovar esta Proposta Comercial". Nos casos omissos serão obedecidas as metodologias e os limites padronizados pela Contratada, tendo como referência para águas potáveis o anexo XX, da Portaria de Consolidação Nº 5/2017, alterado pela Portaria GM/MS Nº 888/2021, para água in natura a Resolução Conama 357/05, efluentes a Resolução Conama 430/11. No caso de resíduos sólidos, a NBR 10004, para solos Conama 420/09, para sedimentos segundo Conama 454/12 e alimentos RDC nº724 de 01/07/2022 - ANVISA e a IN nº161 de 01/07/2022- ANVISA .

• Todos os serviços serão executados pela Contratada de acordo com a legislação, normas e práticas laboratoriais vigentes no momento da aceitação desta proposta. Qualquer alteração nestes dispositivos implicará na revisão comercial e técnica do conteúdo da proposta ora contratada.



Proposta Comercial: PC3071/2025.1



- A Contratada se reserva o direito de rever os preços estipulados na Proposta Técnica-Comercial caso o número de amostras encaminhadas para análise seja diferente ao inicialmente previsto, ocorra mudança no escopo, modificações nas exigências governamentais e normativas ou alterações substanciais no preço de insumos/equipamentos necessários para a realização dos serviços.
- Caso a Contratante não envie amostras à Contratada por um período igual ou superior a 180 dias, os valores acordados não serão mais garantidos.
- Caso a Contratada seja a responsável pelas coletas de amostras e estas não possam ser executadas em função de espera de decisão por parte da Contratante, em decorrência de condições adversas não notificadas com antecedência ou ainda no caso do cancelamento de coletas em prazo inferior a 24 (vinte e quatro) horas da sua realização, será devido pela Contratante à Contratada o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por hora parada no local dos serviços, valor a ser acrescido aos custos totais contratados para as coletas.
- Na hipótese da Contratante desistir da execução dos serviços ora ajustados, será devido à Contratada o pagamento integral dos serviços já iniciados, bem como o correspondente a 20% (vinte por cento) do valor dos serviços faltantes, sendo que eventual saldo que aproveite à Contratante será devolvido após descontados os impostos recolhidos pela Contratada, salvo se a legislação permitir a sua compensação. Em casos de coleta de poços, onde não houver amostra no ponto (ponto seco) a ser coletado, será cobrado o valor de R\$ 100,00 por ponto. Aludida desistência deverá ser comunicada sempre por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e dependerá da concordância expressa da Contratada para produzir efeitos.
- Os preços estabelecidos na Proposta Técnica-Comercial serão reajustados a cada 12 (doze) meses, com base na variação positiva do IPCA ou INPC/IBGE.

• PAGAMENTO

- O prazo e forma de pagamento estão estipulados no corpo da Proposta Técnica-Comercial, e em nenhuma hipótese será alterado após o início dos trabalhos.
- Caso acordado entre as partes a utilização de Boletim de Medição dos serviços, ao recebê-lo, poderá a Contratante oferecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as impugnações que julgar necessárias, as quais serão submetidas à apreciação da Contratada. A falta de impugnação, pela Contratante, nesse prazo, implicará no reconhecimento da exatidão do Boletim de Medição e consequente autorização de faturamento sem qualquer aviso ou notificação prévia.
- O atraso de qualquer pagamento devido pela Contratante, por força do presente contrato, importará no acréscimo de 2% de multa correspondente ao valor da prestação vencida, que será devidamente atualizado pelo índice INPC e acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, e demais despesas acessórias de cobrança, inclusive taxas e comissões bancárias, encargos estes calculados até a data do efetivo pagamento, o qual poderá ser exigido judicialmente mediante execução ou ação ordinária, com o pagamento das custas e despesas judiciais e de honorários advocatícios.
- A inadimplência por parte da contratante acarretará a suspensão da prestação dos serviços e retenção de relatórios de ensaio.

• SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

- Para todos os efeitos desta proposta serão consideradas pela contratada e quaisquer envolvidos que atuem em nome da mesma, sigilosas e confidenciais todas as informações cujo acesso, total ou parcial, seja franqueado à Contratada pela Contratante durante a prestação dos serviços.
- A Contratada se obriga e se compromete a restringir o acesso às informações provenientes da Contratante e oriundas da prestação de serviços a ser desenvolvida ao menor número possível de funcionários, revelando somente dados e detalhes necessários à execução de suas respectivas tarefas e serviços.
- Não configurará desrespeito ou descumprimento às condições de sigilo ora ajustadas:
- Se as informações ou dados já forem de conhecimento público, ou caso assumam essa característica no decorrer do serviços ou após seu término;
- Atendimento à ordem judicial, requerimento da ANVISA ou de qualquer outro órgão regulador ou governamental.
- Quando a contratada for obrigada por lei ou autorizada por compromissos contratuais a divulgar informações confidenciais, o contratante será notificado das informações fornecidas, exceto se proibido por lei.
- Informações da contratante, obtidas de outras fontes que não do próprio contratante serão tratadas de forma confidencial entre contratada e contratante. A fonte da informação não será compartilhada com a contratante, exceto se acordado com a fonte da informação.

• CONDIÇÕES GERAIS

-
- A garantia das condições adequadas de preservação e integridade das amostras para realização dos ensaios está condicionada à cotação e aceitação prévia da proposta comercial, mediante preenchimento da autorização da realização dos serviços, envio de pedido de compra ou assinatura de contrato.
- Todo e qualquer conflito referente aos serviços prestados deverão ser solucionados no foro da Comarca de Vitória, Estado do Espírito Santo.
- Qualquer adendo ou estipulação contrária aos termos desta Proposta somente produzirá efeitos se ajustada pelas partes por escrito, em documento apartado, ou caso seja inserida e ressalvada nesta proposta com destaque.
- A Contratada responderá, na forma da legislação brasileira, por danos causados à Contratante, limitados a prejuízos materiais efetivamente apurados e desde que: a) decorram exclusivamente da execução deste contrato; b) tenham sido comprovadamente causados por conduta culposa ou dolosa da Contratada ou de seus prepostos. Em qualquer circunstância, eventual indenização devida pela Contratada estará circunscrita ao valor dos serviços contratados.

caso fortuito ou força maior estabelecidas na forma de lei desobrigam as partes de suas responsabilidades desde que, devidamente





Proposta Comercial: PC3071/2025.1



FO-COM-003
Revisão: 11
06/05/2025
Página: 9/9

comprovadas, impossibilitem o cumprimento deste contrato e sejam comunicadas imediatamente à parte contrária.

- O início da execução dos serviços está sujeita a análise de crédito e aprovação por parte da Contratada.
- Estas condições gerais obrigam as partes e seus sucessores, a qualquer título, sendo que a eventual abstenção, por quaisquer das partes, no uso de quaisquer dos direitos conferidos pelo presente contrato, não importará renúncia ao exercício desse direito em outras oportunidades que se apresentarem, nem constituirá novação ou alteração contratual.
- A Incerteza de medição é apresentada no relatório de ensaio, porém esta não é considerada na regra de decisão para a declaração de conformidade, interpretações e opiniões. Dessa forma são considerados "conformes" os resultados iguais ou inferiores ao VMP e "não-conformes" os resultados superiores ao VMP. As interpretações e opiniões não fazem parte do escopo de acreditação do laboratório.

Qualquer solicitação de revisão do Relatório Analítico, que não foi acordado no momento da aprovação desta Proposta Comercial acarretará um custo de R\$25,00 por relatório revisado.

Cláusula de Cancelamento de Serviços:

Cancelamento de Serviços de Coleta de Amostras

A Tommasi Ambiental realiza o agendamento prévio das coletas conforme cronograma acordado com o cliente. Cancelamentos só serão aceitos com, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data agendada.

Cancelamentos solicitados com menos de 72 horas de antecedência resultarão na cobrança integral da coleta cancelada, além da cobrança do novo deslocamento no dia em que o serviço for executado, totalizando duas cobranças pelo mesmo ponto de amostragem.

Mesmo nos casos em que o cancelamento seja realizado com mais de 72 horas de antecedência, se houver custos não reembolsáveis já assumidos pela Tommasi Ambiental — como compra antecipada de passagens aéreas, reservas de hospedagem ou locação de veículos — o valor total desses desembolsos será cobrado do cliente.

Cancelamento de Análises Laboratoriais

O cancelamento das análises poderá ser realizado somente antes do recebimento das amostras no laboratório, sem qualquer custo.

Caso o cancelamento ocorra em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento das amostras, será cobrado 50% (cinquenta por cento) do valor total das análises contratadas.

Cancelamentos solicitados após 24 horas do recebimento das amostras implicará na cobrança integral do valor das análises, devido ao início do processo laboratorial e à utilização de insumos.





São Paulo, 14 de novembro de 2025.

SENADO FEDERAL
Praça dos Três Poderes, CEP 70165-900
Brasília/DF

ATT.: Thauler Souza
Cel.: (61) 3303-4760
E-mail: coorc@senado.leg.br

REF.: Análise Microbiológica, Física, Química da Qualidade do Ar Interior
PC 14797/11

Prezados,

Dando continuidade à entendimentos mantidos com V.Sa., submetemos à vossa análise e apreciação nossa proposta técnica e comercial para os serviços em referência.

Rua Francisco Tramontano, 101-15º andar Real Parque
São Paulo-SP CEP: 05686-010 tel: 55 11 3814-2255
techcleaner.com.br





PROPOSTA TÉCNICA

A) DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- Análise Microbiológica, Física e Química da Qualidade do Ar Interior semestrais com fornecimento de Relatórios técnicos, em arquivo eletrônico, conforme laudos laboratoriais,
- Laboratório de ensaio acreditado pelo INMETRO de acordo com ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005;

B) QUALIDADE DO AR INTERIOR

O controle da Qualidade do Ar Interior pela metodologia TechCleaner® é baseado na ABNT NBR 17.037/2023 – “Qualidade do ar interior em ambientes não residenciais climatizados artificialmente – padrões referenciais”.

B.1) PADRÕES REFERENCIAIS PARA POLUIÇÃO BIOLÓGICA

É necessária a quantificação dos gêneros fúngicos, no ar exterior e interior, a fim de investigar possíveis fontes de poluição e disseminação de microrganismos. A concentração de fungos no ar do ambiente deve ser ≤ 750 UFC/m³ e relação I/E $\leq 1,5$ (sendo I e E a concentração de fungos no ar ambiente interior e no ar exterior respectivamente).

Método de amostragem: amostrador de ar com 1 estágio, por impactação com acelerador linear. Tempo de 5 minutos.

B.2) PADRÕES REFERENCIAIS PARA POLUENTES QUÍMICOS E FÍSICOS

B.2.1 Dióxido de Carbono no Ar

A concentração no ambiente climatizado/ventilado deve ser de até 700 ppm de dióxido de carbono (CO²), acima da concentração medida no ar exterior, valor recomendado para conforto e bem-estar.

Método de amostragem: equipamento de leitura direta por sensor infravermelho não dispersivo ou célula eletroquímica.

Rua Francisco Tramontano, 101-15º andar Real Parque
São Paulo-SP CEP: 05686-010 tel: 55 11 3814-2255
techcleaner.com.br





B.2.2 Partículas em suspensão PM10 e PM2,5

A concentração média em 24h de material particulado PM10 é limitada a 50µg/m³ e de material particulado PM2,5 a 25µg/m³ no ar, como indicador adequado da qualidade do ar e limpeza do ambiente climatizado.

Método de amostragem: coleta de material por medição direta dispersão laser.

B.2.3 Temperatura, umidade relativa e velocidade do ar

Os valores para os parâmetros físicos de temperatura, umidade relativa e velocidade do ar nos ambientes internos são:

- Velocidade do ar: ≤0,20 m/s
- Temperatura de bulbo seco do ar: 21°C a 26°C
- Umidade relativa do ar: 35% a 65% (faixa recomendável)

Método de amostragem: equipamentos de leitura direta, termo-higrômetro e termo-anemômetro.

C) PERIODICIDADE DAS ANÁLISES

As análises da qualidade do ar interior deverão ser realizadas semestralmente, conforme ABNT NBR 17.037/2023 – “Qualidade do ar interior em ambientes não residenciais climatizados artificialmente – padrões referenciais”

D) EQUIPE TÉCNICA

Nossa equipe técnica será formada por um técnico coletor, registrado, uniformizado, portando crachá de identificação e utilizando equipamentos de segurança necessários (EPI's) para a realização dos serviços.

E) AMBIENTE

O mobiliário existente no ambiente que sofrerá a intervenção da TechCleaner® não será removido ou retirado.

Os moveis e equipamentos serão protegidos com mantas plásticas.

F) SAÚDE E SEGURANÇA

- Todos os funcionários da TechCleaner® possuem Seguro de Vida;
- A TechCleaner® possui Seguro de Responsabilidade Civil no valor de R\$ 100.000,00;

Rua Francisco Tramontano, 101-15º andar Real Parque
São Paulo-SP CEP: 05686-010 tel: 55 11 3814-2255
techcleaner.com.br





- Não serão usados processo ou materiais que possam trazer riscos para saúde nos espaços ocupados.

G) OBSERVAÇÕES GERAIS

- Os serviços serão executados no horário normal de funcionamento do estabelecimento, de forma a não interferir no bom andamento dos trabalhos de rotina dos escritórios.
- As medições devem ser realizadas longe de fontes poluentes internas, como processos de limpeza, pessoas, obras, entre outras.
- *Os pontos amostrais devem ser distribuídos uniformemente e coletados com os equipamentos localizados na altura de 1,5m do piso, nas áreas de maior ocupação, medidas no centro do ambiente e com registro fotográfico de cada local.*
- Durante o procedimento de coleta das amostras, o equipamento de ar condicionado de ar deve estar operando em condições normais de uso, no que diz respeito à sua configuração e vazão do ar.
- A presente proposta inclui a responsabilidade total sobre eventuais danos causados às instalações, móveis, equipamentos e outras propriedades do cliente, durante os períodos de execução dos serviços.
- Nossa Organização assume a responsabilidade sobre os nossos funcionários durante o período em que os mesmos se encontrarem nas instalações do cliente.
- O cliente deverá providenciar o fornecimento de energia elétrica em 110 / 220 v, autorização para estacionamento de nossos veículos, destacar pessoa habilitada a acompanhar os serviços

H) RELATÓRIOS

Relatório Técnico realizado por laboratório independente com registro no Conselho Regional de Biologia, comparando os níveis de contaminação existentes, baseado nos “padrões Referenciais de Qualidade do Ar Interiores” segundo ABNT NBR 17.037/2023.

Rua Francisco Tramontano, 101-15º andar Real Parque
São Paulo-SP CEP: 05686-010 tel: 55 11 3814-2255
techcleaner.com.br





PROPOSTA COMERCIAL

1) RESULTADO DO LEVANTAMENTO

Nosso departamento de engenharia, analisando informações fornecidas por V.Sa., concluiu por encontrar os seguintes dados básicos em sistema de distribuição de ar, objeto deste orçamento:

1.a) Ambiente

Conforto

2) PREÇO

DADOS TECNICOS	MENSAL	CONTRATO 30 MESES
QUANTIDADE DE PONTOS	50	1.500
VALOR UNITÁRIO	R\$ 220	R\$ 220,00
VALOR TOTAL	R\$ 11.000,00	R\$ 330.000,00
TAXA DE COLETA	R\$ 170,00	R\$ 5.100,00
ART	-	R\$ 900,00
TOTAL		R\$ 336.000,00

Observações:

-Coletas do ar interior, seguindo cronograma TechCleaner. Se o cliente desejar antecipação da data de coleta, será cobrado valor adicional a ser informado quando requisitado.

-Conforme legislação vigente a TechCleaner é responsável pelo recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) perante o CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia). O valor do recolhimento deste documento já está incluso em nossa proposta apresentada.

3) FORMA DE PAGAMENTO

100% 30DDL da coleta das amostras do ar.

Rua Francisco Tramontano, 101-15º andar Real Parque
São Paulo-SP CEP: 05686-010 tel: 55 11 3814-2255
techcleaner.com.br





4) ENTREGA RELATÓRIO

A previsão de entrega do relatório é de aproximadamente 20 (vinte) dias da data da coleta.

5) PRAZO DE VALIDADE

30 (trinta) dias

6) OBSERVAÇÕES

As coletas devem ser feitas no horário de ocupação do ambiente (horário comercial). Amostras feitas, por solicitação do cliente, fora deste horário não atendem à ABNT NBR 17.037/2023, o que exime nossa empresa de qualquer responsabilidade pelos resultados.

Os relatórios de ensaio são apresentados, em 01 via, em uma formatação padrão que corresponde à relação sequencial dos ambientes avaliados. Qualquer formatação diferente desta deverá ser solicitada no momento do aceite desta proposta.

O retrabalho por solicitação posterior a esta data será cobrado à razão de R\$10,00/ponto amostrado.

O prazo para mobilização de equipe técnica é de 15 dias úteis. Mobilização em prazo menor constitui urgência. A taxa de urgência corresponde a 30% do valor dos serviços.

Será cobrado o correspondente a 5 % do valor total do contrato por dia parado da equipe de serviços por motivos alheios à nossa empresa.

Caso haja integração e/ ou procedimento para entrada da nossa equipe com tempo superior a 01 hora, devem ser avisadas antecipadamente.

Nossa equipe utiliza equipamento telefônico que dispõe de máquina fotográfica. Caso esse equipamento não possa acessar a empresa, favor nos comunicar com antecedência.

7) ENTIDADE

A TechCleaner® é filiada e participa da seguinte entidade relacionada abaixo.

- BRASINDOOR – Sociedade Brasileira de Meio Ambiente e Controle de Qualidade do Ar de Interiores.

Estando certos de poder melhorar a qualidade do ar interno em suas instalações, renovamos nossos mais elevados protestos de consideração.

Atenciosamente,

Eng^a LUCIMARA M. TAKADA
Técnico/Comercial
CREA 5060374108

Rua Francisco Tramontano, 101-15º andar Real Parque
São Paulo-SP CEP: 05686-010 tel: 55 11 3814-2255
techcleaner.com.br





Termo de Aceite

Aceitamos a **PROPOSTA N°** _____ - **Datada de:** / / , no
Valor de R\$ _____
 , **com prazo de pagamento de** _____ além dos termos descritos no documento
 “PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE
 MICROBIOLÓGICA, FÍSICA E QUÍMICA”.

DADOS CADASTRAIS PARA FATURAMENTO

Razão Social Completa:	
Nome Fantasia:	
Endereço:	
Cidade	UF:
CEP:	
CNPJ/CPF:	Inscr. Estadual:
Contato:	Departamento:
Fone/Ramal:	Fax:
E-mail:	

DADOS PARA ENVIO DA COBRANÇA (caso não seja o mesmo)

Endereço de cobrança:	
Cidade	UF:
CEP:	
CNPJ/CPF:	Inscr. Estadual:
Contato:	Departamento:
Fone/Ramal:	Fax:
E-mail:	

Local e Data _____ Nome/Carimbo/Ass. do Responsável _____
 Preencher e enviar via e-mail lu.eng@techcleaner.com.br

OBS.: O Faturamento será através de Nota Fiscal Eletrônica enviada em conjunto com Boleto Bancário para o e-mail do contratante, conforme condições comerciais contratadas.

Rua Francisco Tramontano, 101-15º andar Real Parque
 São Paulo-SP CEP: 05686-010 tel: 55 11 3814-2255
techcleaner.com.br



Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2025.

À
Senado Federal (Brasília-DF)
Secretaria de Infraestrutura (SINFRA) - Bloco 14 – Brasília – DF.
ASSUNTO: AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO AR.
A/C: Sr. Thauler Ferreira (Coordenação de Orçamentos (COORC))
TEL: 61 3303-4760
E-MAIL: thauler@senado.leg.br

PROPOSTA DE PREÇOS E SERVIÇO Nº 25/11-15

Prezado Senhor,

Conforme a sua solicitação, apresentamos a nossa proposta comercial para a prestação dos serviços abaixo relacionados.

1. OBJETO:

Coleta de amostras, análise e emissão de laudo conclusivo sobre a qualidade do ar de interior, com base nos padrões referenciais vigentes.

2. METODOLOGIA:

Serão coletadas amostras do ar climatizado para análise laboratorial, atendendo integralmente ao disposto na Lei 13.589/2018 e ABNT NBR 17.037:2023.

3. EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

a) A realização do serviço discriminado neste documento se realizará de acordo com o exposto nos itens seguintes, tão logo seja formalizada a contratação do mesmo;

b) O início do serviço é realizado em até 10 dias, após a contratação do mesmo;

c) O tempo necessário para a coleta de amostras para a análise é de aproximadamente 10 minutos em cada ambiente; e

d) A entrega dos resultados obtidos, em PDF, por e-mail, juntamente com o laudo de análise é de 10 (dez) dias, contados a partir da data do término da coleta de amostras;



4. PARÂMETROS ANALISADOS POR AMOSTRA:

- a) Contagem global de unidades formadoras de colônias de fungos anemófilos.
- b) Sumário dos gêneros e espécies isolados na amostragem (Normais e Patogênicos), quantitativo e qualitativo;
- c) Concentração de CO₂;
- d) Temperatura e umidade relativa do ar ambiente;
- e) Concentração de aerodispersóides sólidos (PM 2,5 e PM 10); e
- f) Velocidade do ar.

5. AMOSTRAGEM:

Mensal:

50 Pontos Internos, e
02 Pontos externos (ponto comparativo);

30 meses:

1.500 Pontos Internos, e
60 Pontos externos (ponto comparativo);

6. PREÇOS:

Unitário: R\$ 90,00 (noventa reais).

Total Mensal: R\$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e noventa reais).

Total para 30 meses: R\$ 140.400,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos reais).

Inclusos: Impostos e Logística.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

30 dias após a emissão do boletim de análise.

8. VALIDADE:

12 meses, contados a partir desta data.

9. EQUIPAMENTOS UTILIZADOS:

- a) Impactadores de ar marcas Merck e SKC, 1 estágio, 28L/min;
- b) Anemômetro digital marca Testo. Escala de 0 a 10,0 m/s;
- c) Termo higrômetro digital, marca Testo. Escala de 5 a 95%;
- d) Monitor digital de CO₂, leitura direta/sensor infravermelho, marca Testo;
- e) Estufa tipo BOD, marca Quimis;

Laboratório Credenciado no INEA – Instituto Estadual do Ambiente

Página 2 de 3

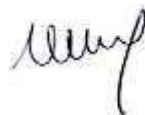


- f) Contador de colônias tipo Quebec;
- g) Microscópio ótico marca Olympus; e
- h) Microscópio estereoscópico marca Quimis;

10. OBSERVAÇÕES FINAIS:

- a) Os custos referentes ao material necessário à coleta das amostras, bem como transporte e alimentação dos funcionários envolvidos no serviço, são de responsabilidade deste laboratório; e
- b) Todos os equipamentos e instrumentos utilizados nas análises apresentam certificado Rede Brasileira de Calibração (RBC) ou rastreados à RBC.

Sem mais no momento.
Cordialmente,



Almir Diniz de Paula
Gerente



PROPOSTA TÉCNICO E COMERCIAL nº 1824/2025

São Paulo, 13/11/2025

DADOS DO CLIENTE

Razão social: SENADO FEDERAL	CNPJ: 00.530.279/0001-15
Nome fantasia: Sen Fed Diretoria Geral	Inscrição estadual: -
Contato: Thauler	Unidade: Brasília - DF
E-mail: coorc@senado.leg.br	Telefone: (61) 3303-4760

Conforme solicitação, apresentamos nossa proposta técnico comercial de prestação de serviços com as especificações e condições abaixo descritas.

Informamos que o laboratório disponibiliza serviços de alta qualidade, confidencialidade e competência nos resultados analíticos e serviços prestados.

CONDIÇÕES COMERCIAIS

- Aceite do processo comercial:** Para darmos início à prestação dos serviços, é necessário o envio da proposta devidamente assinada, juntamente com o pedido de compra.
- Condições de faturamento:** O faturamento será realizado 01 (um) dia útil após a coleta amostra (não condicionado a entrega do relatório);
- Forma de pagamento:** Depósito Bancário e Nota Fiscal;
- Prazo pagamento:** 15 DDL, (conforme acordado comercialmente) e de acordo com item 2. Caso não haja manifestação de pagamento conforme acordado comercialmente, à AirLab Analítica® se reserva no direito de emitir automaticamente um boleto bancário com vencimento para pagamento máximo em 07 (sete) dias;
- ART:** Caso seja necessário o envio da anotação de responsabilidade técnica (ART), deve ser solicitado no ato da contratação, o valor cobrado é de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). O prazo para envio da ART, é de 7 (sete) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal;
- Alteração de relatórios:** Caso seja solicitado revisão ou alteração do relatório padrão fornecido pela AirLab Analítica®, será cobrado uma taxa referente a solicitação no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
- Teste COVID:** Caso seja necessário apresentação teste COVID 19, deverá ser solicitado previamente e será uma taxa R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais);
- Taxa de urgência:** Quando houver solicitação de atendimento urgente, o caso deverá ser analisado de forma crítica, levando em consideração a disponibilidade de recursos necessários para atender o cliente de maneira eficaz, sem comprometer a qualidade e o andamento dos demais serviços em execução.
- Alterações climáticas e mobilização de técnicos:** Caso ocorram alterações climáticas que impeçam a execução do serviço, mas o técnico já esteja em deslocamento, será cobrada uma nova mobilização para o atendimento.
- Tradução/Emissão língua estrangeira:** A emissão de relatório analítico para língua inglesa e ou espanhol deverá ser solicitada com antecedência à realização dos serviços, sendo cobrada a taxa de R\$ 300,00 (trezentos reais), por relatório;
- Imagem fotográfica:** Caso haja necessidade de inclusão de imagem fotográfica no relatório, o cliente deverá solicitá-la **antes do aceite da proposta técnico-comercial**. Do contrário, o relatório será emitido conforme os padrões da AirLab Analítica® (sem fotografias). Será cobrado o valor de R\$ 80,00 por imagem fornecida.
- Fotos/Filmagem:** Não é permitido ao cliente tirar fotos e/ou filmar o técnico de campo ou itens da AirLab Analítica® no momento da coleta (caso seja necessário, deverá ser solicitado previamente ao nosso setor comercial por e-mail e aprovado);
- Integração:** Caso haja necessidade de integração, deve ser informado previamente o período para realização.
- Documentações:** Caso seja necessário o envio de documentos tais como certificados de calibração, deverá ser solicitado previamente;



lev09 Proposta Técnico-Comercial
: Mayara Dias
: Diene Barros
ão: 31/10/2025

PROPOSTA TÉCNICO E COMERCIAL nº 1824/2025

São Paulo, 13/11/2025

15. Declaração de conformidade: Para solicitar a emissão de uma Declaração de Conformidade referente a uma especificação ou norma, para o(s) referido(s) ensaio(s), é necessário que essa solicitação seja enviada por e-mail para: vendas@airlab.com.br, antes da aprovação da proposta. O custo para emissão da declaração é baseada na complexidade do serviço realizado.

16. Reclamações: para registrar reclamações utilizar o e-mail qualidade@airlab.com.br como canal de comunicação.

PREÇOS

Os valores cobrados estão discriminados nesta proposta, incluindo todos os impostos e demais custos conforme tabela abaixo.

VALOR UNITÁRIO

Tipo de amostra	Preço por amostra	Quantidade de amostras	Preço total	Emissão de Relatório Prazo (dias úteis)
Ar Interior – NBR17037:2023	R\$ 80,00	1500	R\$ 120.000,00	10 (dez)
Ar Externo – NBR17037:2023	R\$ 80,00	60	R\$ 4.800,00	10 (dez)

Notas: Haverá um reajuste de 10% na mobilização a cada ano

Despesas	Preço item	Quantidade	Preço total
Mobilização (Passagem aérea, hospedagem, locação de veículo e alimentação)	R\$ 4.500,00	30	R\$ 135.000,00
Impostos	R\$ 35.878,38	1	R\$ 35.878,38

VALOR FINAL

Preço total dos serviços (30 meses)	R\$ 295.678,38 (duzentos e noventa e cinco mil e seiscentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos)
--	--

CRITÉRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Confidencialidade:** Todas as informações referentes aos serviços como resultados, documentação e outros serão mantidos em sigilo, arquivadas e somente serão divulgadas a terceiros, mediante a solicitação prévia e aprovação por escrito do cliente.
- Análises/Amostragem:** As análises e amostragens serão de responsabilidade do Laboratório AirLab Analítica® que realizará as coletas utilizando materiais e equipamentos apropriados de acordo com o ensaio ou serviço solicitado de modo a garantir a preservação, integridade e transporte das amostras ou análise no local. Os procedimentos necessários para acesso padronizados pelo cliente tais como integrações, apresentação de atestado médico (ASO) e documentos afins, deverão ser comunicados com antecedência **mínima de 07 (sete) dias úteis** à realização dos serviços. É de responsabilidade da contratante, providenciar o livre acesso com segurança aos pontos de amostragens, assim como a identificação e limpeza deles. Os resultados das análises serão emitidos nos prazos descritos na tabela escopo desta Proposta Comercial, sob a forma de relatório analíticos trazendo os principais comentários pertinentes, conforme escopo tabela. O prazo de emissão de resultados está condicionado ao cumprimento do escopo de trabalho (realizado pela AirLab Analítica®). Caso haja alguma alteração das condições técnicas estabelecidas e aceitas pelo contratante na proposta técnico comercial, os prazos de emissão dos resultados estarão sujeitos à confirmação de acordo com a rotina do laboratório. A AirLab Analítica® provê ao cliente o documento FP0013 – Ordem de Serviço quando solicitado antes da realização da amostragem/análise ou quando enviado pelo cliente em documento formal, onde estejam indicados os pontos de amostragem através da sua identificação nominal, fotografias, esboços, diagramas e/ou coordenadas.
- Análise realizada "in loco":** ocorre quando o ensaio é executado diretamente nas instalações do cliente, com a mobilização de equipamentos e técnico(s) ao local.
- Amostragem com envio à nossa unidade:** consiste na coleta da amostra no local do cliente, sendo a análise laboratorial realizada posteriormente em nossa unidade.
- Condições de Prestação de Serviço:** Químico, Técnicos, Especialistas e Peritos estarão à disposição durante a execução do trabalho. A equipe ficará à disposição 8 (oito) horas por dia em horário comercial durante 1 (um) dia horas por dia em horário comercial. O tempo será medido a partir do instante da apresentação à portaria do local do trabalho até a completa desmobilização do sistema de trabalho. Para: **1. Finais de semana e feriados:** Serviços realizados aos sábados, domingos ou feriados terão acréscimo de valor, negociado conforme o tipo de atividade; **2. Jornada e horas extras:** A jornada padrão é de 9h diárias (07h45 às 17h30). Horas excedentes terão acréscimo de 60% sobre o valor da hora, limitadas a 2h por dia; **3. Mobilização não executada:** Se o serviço não ocorrer por motivos alheios à AirLab Analítica: a) **Mobilização terrestre:**



lev09 Proposta Técnico-Comercial
 : Mayara Dias
 : Diene Barros
 ão: 31/10/2025

PROPOSTA TÉCNICO E COMERCIAL nº 1824/2025

São Paulo, 13/11/2025

cobrança de 25% do valor da proposta; b) Mobilização aérea: cobrança de 25% do valor da proposta + custo da mobilização;
4. Execução parcial: Se o serviço for parcialmente realizado, serão cobrados o valor proporcional executado e a mobilização. Os serviços restantes serão objeto de nova proposta e data acordada; **5. Base legal:** Conforme Art. 475 do Código Civil, o inadimplemento pode gerar rescisão contratual e indenização por perdas e danos.

- Fornecimento a cargo do cliente:** Acessos e locais seguros e adequados em qualquer condição de tempo, à instalação dos equipamentos da AirLab Analítica®. Permissões de trabalho e de acesso aos locais do serviço. Disponibilização de conexões adequadas nos pontos de amostragem para a coleta/análise das amostras. Disponibilização de energia elétrica (110 ou 220V) próximo aos pontos de coleta/análise. Segurança patrimonial para os equipamentos, sistema e pessoal. Supervisão constante dos trabalhos que serão realizados.
- Seguro:** Todos nossos serviços estão inclusos Seguro de Responsabilidade Civil contra danos a terceiros.
- Envio de relatórios:** Os relatórios serão enviados para os contatos / e-mail descritos na proposta comercial, caso seja necessário envio para outros contatos deverá ser informado previamente.

DADOS TÉCNICOS- ESCOPO DOS ENSAIOS ANALÍTICOS

Tipo de amostra: Ar Interior – NBR17037:2023

Análise	Unidade	Limite de Quantificação	Especificação	Metodologia / Método
Temperatura	°C	3	21 °C a 26 °C	ABNT NBR17037:2023 (Medidor de Temperatura)
Umidade	%	3	35% a 65%	ABNT NBR17037:2023 (Termohigrômetro)
Dióxido de Carbono (CO ₂)	ppm v/v	5,4	≤ CO ₂ externo + 700 ppm	ABNT NBR17037:2023 (Absorção de Raios Infravermelhos)
Velocidade do Ar	m/s	0,15	< 0,20 m/s	ABNT NBR17037:2023 (Termo-anemômetro)
Determinação de Fungos	UFC/m ³	7,1	≤ 750 UFC/m ³	ABNT NBR17037:2023 (Contagem de Colônias)
Determinação de Bactérias Mesófilas	UFC/m ³	7,1	≤ 500 UFC/m ³	ABNT NBR17037:2023 (Contagem de Colônias)
Relação I/E	-	n/a	1,5	ABNT NBR17037:2023 (Divisão Matemática)
Material Particulado (MP _{2,5})	µg/m ³	0,3	≤ 25 µg/m ³	ABNT NBR17037:2023 (Dispersão a Laser)
Material Particulado (MP ₁₀)	µg/m ³	0,3	≤ 50 µg/m ³	ABNT NBR17037:2023 (Dispersão a Laser)

Comparativo de resultados conforme: ABNT NBR17037 de 22 de junho de 2023

Tipo de amostra: Ar Externo – NBR17037:2023

Análise	Unidade	Limite de quantificação	Metodologia / Método
Dióxido de Carbono (CO ₂)	ppm v/v	5,4	ABNT NBR17037:2023 (Absorção de Raios Infravermelhos)
Determinação de Fungos	UFC/m ³	1	ABNT NBR17037:2023 (Contagem de Colônias)

Comparativo de resultados conforme: ABNT NBR17037 de 22 de junho de 2023



lev09 Proposta Técnico-Comercial
 : Mayara Dias
 : Diene Barros
 ão: 31/10/2025



LABORATÓRIO AIRLAB ANALÍTICA LTDA.

Matriz: Rua Garibaldi, 123, Jardim Piratininga, CEP: 06233-080 Osasco, SP

CNPJ: 16.784.311/0001-29

Filial: Estrada Caetano Xavier de Moraes, nº 150 - Laranjeiras, CEP: 07742-000 Caieiras, SP

CNPJ: 16.784.311/0002-00

Tel.: +55 11 3656 2323

qualidade@airlab.com.brwww.airlabanalitica.com.br

PROPOSTA TÉCNICO E COMERCIAL nº 1824/2025

São Paulo, 13/11/2025

Essa proposta é válida por 30 dias

A AirLab Analítica® dispõe de recursos e capacitação técnica para realização do(s) referido(s) serviços(s).

Atenciosamente,
Analisado criticamente por Sérgio D'Oliveira

APROVAÇÃO DO CLIENTE

Autorizo a execução dos serviços, conforme descrito acima

Nome:

Depto:

Assinatura:

Data: ____/____/____

Yasmin Melo

Vendas – Serviços Analíticos

E-mail: yasmin.melo@airlabanalitica.com.br

Fone: 11 3656 2323

Cel: 11 9 4312 6696



[Fim de proposta técnico-comercial](#)



tev09 Proposta Técnico-Comercial
: Mayara Dias
: Diene Barros
ão: 31/10/2025



SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura
Coordenação de Orçamentos

PESQUISA DE PREÇOS

COMPROVANTES DA PESQUISA DE PREÇOS EMPREENDIDA

CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS RECENTES OU VIGENTES NO SENADO FEDERAL

Referência: 00200.020699/2025-34





SENADO FEDERAL

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

ao **Contrato nº 75/2021**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL e a empresa **AMBIENTALIS ANÁLISES DE AMBIENTES LTDA - EPP.**, para a prestação de serviço contínuo de avaliação da qualidade do ar no SENADO FEDERAL, em conformidade com as Normas Técnicas nº 01, nº 02, nº 03 e nº 04 definidas na Resolução nº 09/2003 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA - durante o período de 30 (trinta) meses consecutivos.

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, tendo em vista o direito ao reajuste resguardado na Cláusula Sexta do Contrato, documento nº 00100.167618/2025-97, e considerando a autorização do Diretor-Executivo de Governança Contratual e Licitatória, documento nº 00100.192800/2025-86, assim como as demais informações contidas no Processo nº 00200.016234/2025-89, resolve apostilar o Contrato nº 75/2021, com base no Ato da Diretoria-Geral nº 9/2015, na Política de Contratações do Senado Federal constante do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e na Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os preços do **Contrato nº 75/2021** ficam reajustados em **5,13041%**, correspondente à variação do IPCA/IBGE no período de agosto de 2024 (mês do terceiro aniversário do contrato) a agosto de 2025 (mês do quarto aniversário do contrato), **com vigência a partir de 13 de agosto de 2025.**

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor global do contrato para **30 (trinta) meses** passa de R\$112.190,70 (cento e doze mil, cento e noventa reais e setenta centavos) para **R\$ 117.946,50** (cento e dezessete mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), conforme planilha anexa.





SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificadas como Programa de Trabalho 249316 e Natureza de Despesa 3.3.90.39, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2025NE690 de 14 de janeiro de 2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios futuros, o SENADO emitirá notas de empenhos, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a complementação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao presente apostilamento, em conformidade com a **Cláusula Nona - Da Garantia** do contrato original, c/c art. 56 da Lei nº 8.666/1.993.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original e dos termos já autorizados, não expressamente alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2025.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC



Empresa: AMBIENTALIS ANÁLISES DE AMBIENTES LTDA
Processo Reajuste: 00200.016234/2025-89
CNPJ: 06.164.913/0001-20

Pregão Eletrônico: 73/2021

Contrato: 2021/0075

Data da Apresentação da Proposta: 04/08/2021

Assinatura: 13/08/2021

Início Vigência Original: 13/08/2021

Fim Vigência Original: 12/02/2024

Valor Total Original do Contrato: R\$ 98.640,00

DADOS DO CONTRATO ATUAL

Valor Global: R\$ 104.793,54

Início Período Vigente: 13/02/2024 (1º TA)

Final Período Vigente: 12/08/2026

HISTÓRICO DO CONTRATO

Resumo extraído do Gescon documento nº 00100.167622/2025-55.

TERMO DE APOSTILAMENTO EM PROCESSAMENTO

Segundo Termo de Apostilamento (Quarto Reajuste)

4º Reajuste de preços pelo IPCA/IBGE, correspondente ao período de agosto/2024 (mês do terceiro aniversário do contrato) a agosto/2025 (mês do quarto aniversário do contrato), **com vigência a partir de 13 de agosto de 2025.**

Obs.: De acordo com o Primeiro Termo Aditivo, a contratada renunciou ao terceiro reajuste de preços (doc.: nº 167618/2025-97-2)



CÁLCULO DO QUARTO REAJUSTE		
Período: agosto/2024 a agosto/2025		
Intervalo Anual	Período	IPCA/IBGE (Números-índice)
Data Inicial: Mês do terceiro aniversário do contrato	ago/24	6.966,50000
Data Final: Mês do quarto aniversário do contrato	ago/25	7.323,91000
VARIAÇÃO DO IPCA/IBGE:		5,13041%
Obs.: Este Serviço anexou o documento nº 00100.167624/2025-44, em que apresenta o demonstrativo dos números-índice (IBGE) para o intervalo em destaque.		
https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/snipc/ipca/tabelas/		

VALOR ATUAL					VALOR REAJUSTADO (13.08.2025)	
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL 30 MESES	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR GLOBAL REAJUSTADO (30 meses)
1	30	Mês	R\$ 3.739,69	R\$ 112.190,70	R\$ 3.931,55	R\$ 117.946,50
Total:				R\$ 112.190,70		R\$ 117.946,50

RESUMO GERAL - VALOR GLOBAL			
	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO (13.08.2025)	DIFERENÇA (\$)
VALOR ANUAL	R\$ 112.190,70	R\$ 117.946,50	R\$ 5.755,80



Definição: **Valor global** apresenta o valor vigente do contrato. No caso de apostilamentos, o valor global mostra o novo valor do contrato a partir do apostilamento realizado. Deverá ser utilizado para futuras prorrogações.

Demonstrativo de valores por período - ACUMULADO (30 meses do contrato original)				
Período	QTD	Valor Unitário	Valor por período	
13/08/2021 a 12/08/2022	12	R\$ 3.288,00	R\$	39.456,00
13/08/2022 a 12/08/2023	12	R\$ 3.574,95	R\$	42.899,40
13/08/2023 a 12/02/2024	6	R\$ 3.739,69	R\$	22.438,14
Total:	30		R\$	104.793,54

Demonstrativo de valores por período - ACUMULADO (30 meses prorrogados - 1º TA)					
Período	QTD	Valor Unitário	Valor por período	Valor Mensal reajustado	Valor por período reajustado
13/02/2024 a 12/08/2024	6	R\$ 3.739,69	R\$ 22.438,14	R\$ 3.739,69	R\$ 22.438,14
13/08/2024 a 12/08/2025	12	R\$ 3.739,69	R\$ 44.876,28	R\$ 3.739,69	R\$ 44.876,28
13/08/2025 a 12/08/2026	12	R\$ 3.739,69	R\$ 44.876,28	R\$ 3.931,55	R\$ 47.178,60
Total:	30		R\$ 112.190,70		R\$ 114.493,02

RESUMO GERAL - VALOR ACUMULADO			
	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO (13.08.2025)	DIFERENÇA R\$
VALOR ACUMULADO PARA 30 MESES	R\$ 112.190,70	R\$ 114.493,02	R\$ 2.302,32

Definição: O **valor acumulado** é a soma do valor termo inicial, dos acréscimos e supressões dos termos aditivos e dos apostilamentos, ou seja, valores efetivamente gastos no contrato, levando em consideração o período inicial sem reajuste e os demais períodos seguintes reajustados.

O VALOR REAJUSTADO PASSA A VIGORAR A PARTIR DE 13/08/2025, SE APROVADO.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

TERMO DE REFERÊNCIA 01/2026 (SINFRA)

1. Objeto da contratação

1.1. Definição do objeto

1.1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a prestação de serviço contínuo de avaliação da qualidade do ar do Senado Federal em conformidade com a Norma Técnica NBR 17.037:2023.

1.2. Justificativa para a contratação

1.2.1. Descrição da situação atual

1.2.1.1. Há a necessidade de substituir e atualizar o Contrato nº 75/2021 de prestação de serviço contínuo de avaliação de qualidade do ar do Senado Federal. Esse serviço é necessário para atender às condições determinadas no art. 3º da Lei Nº 13.589/2018.

1.2.2. Justificativa para os quantitativos exigidos

1.2.2.1. O quantitativo de amostras mensais previsto neste Termo de Referência é baseado na área construída do Complexo Arquitetônico do Senado Federal – CASF, no número mínimo de amostras por edificação e por área construída (Tabela 3, NBR 17.037:2023, reproduzida abaixo) e na periodicidade mínima semestral para coleta:

Tabela 1 – Número mínimo de amostras por área construída (Tabela 3 da NBR 17.037:2023)

Área Construída (m ²)	Número mínimo de amostras
Até 1 000	1
1 000 a 2 000	3
2 000 a 3 000	5
3 000 a 5 000	8
5 000 a 10 000	12
10 000 a 15 000	15
15 000 a 20 000	18





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

20 000 a 30 000	21
Acima de 30 000	25

1.2.2.2. Considerando o número mínimo de amostras requerido pela NBR 17.037:2023 e a área de edifícios climatizados do Complexo Arquitetônico do Senado Federal – CASF da Tabela 2, abaixo, estima-se um mínimo de 430 (quatrocentos e trinta) amostras por ano.

Tabela 2 – Área construída no Complexo Arquitetônico do Senado Federal – CASF e Número Mínimo de Amostras em cada Edifício conforme (NBR 17.037:2023)

Edifícios	Área construída (m²)	Mín. Amostras NBR 17.037:2023	Amostra de ar externo	Total
Edifício Principal	14.942,27	15	1	16
Anexo 1	14.891,06	15	1	16
Anexo 2 (Bloco A)	25.334,85	21	1	22
Anexo 2 (Bloco B)	10.531,92	15	1	16
Anexo 2 (Bloco C)	7.921,25	12	1	13
Bloco 01 - Prodasen	5.896,55	12	1	13
Bloco 02 - Interlegis	4.448,31	8	1	9
Bloco 03	160,73	1	1	2
Bloco 04	1.465,52	3	1	4
Bloco 05	777,29	1	1	2
Bloco 07	3.114,80	8	1	9
Bloco 08	3.357,96	8	1	9
Bloco 09	2.935,87	5	1	6





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

Bloco 10	3.981,59	8	1	9
Bloco 11	991,03	1	1	2
Bloco 12	997,93	1	1	2
Bloco 13	1.575,77	3	1	4
Bloco 14	10.719,12	15	1	16
Bloco 16	7.198,68	12	1	13
Bloco 17	2.920,93	5	1	6
Bloco 18	842,08	1	1	2
Bloco 19 - COTRAN	3.713,23	8	1	9
Bloco 20	274,20	1	1	2
CCPU	3520,00	8	1	9
Total de amostras por semestre				211

1.2.2.3. Para possibilitar a análise dos ambientes em diferentes estações do ano, um período de 5 (cinco) meses entre amostragens foi adotado pelo Senado Federal. Dessa forma, o número mínimo estimado de amostras por ano sobe de 422 (quatrocentos e vinte e dois) para 507 (quinhentos e sete), equivalente à 42 (quarenta e dois) amostras por mês.

1.2.2.4. Além dos pontos de amostragem selecionados de forma aleatória pela Secretaria de Infraestrutura – SINFRA, há a necessidade de amostragem em pontos específicos determinados pelo Serviço de Saúde Ocupacional e Qualidade de Vida no Trabalho – SESOQVT. Dessa forma, a quantidade mensal de amostras previstas na contratação será de 50 (cinquenta).

1.2.3. Resultados esperados com a contratação

1.2.3.1. Há a necessidade de substituir e atualizar o Contrato nº 75/2021 de prestação de serviço contínuo de avaliação de qualidade do ar do Senado Federal. O serviço é necessário para monitorar e avaliar a qualidade do ar dos ambientes climatizados artificialmente, conforme estabelecida na Lei Nº 13.589/2018.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

1.2.4. Número do contrato vigente ou vencido

1.2.4.1. Contrato que será substituído pela contratação pretendida.

Nº Contrato	Objeto	Término da vigência
75/2021	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço contínuo de avaliação da qualidade do ar no SENADO FEDERAL, em conformidade com as Normas Técnicas nº 01, nº 02, nº 03 e nº 04 definidas na Resolução nº 09/2003 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA – durante o período de 30 (trinta) meses consecutivos.	12/08/2026

2. Forma de contratação

2.1. Tipo de contratação

2.1.1. A contratação deverá ser realizada por meio de licitação na forma de Execução Indireta e o regime de Empreitada por Preço Unitário. A execução direta do objeto do contrato não é viável pelo Senado Federal, que, além de não possuir em seus quadros funcionários ou servidores capacitados para a execução dos serviços, não dispõe dos materiais, ferramentas e equipamentos necessários. Observe-se que há no mercado empresas especializadas nos serviços pretendidos, que podem atender às necessidades de manutenção mencionadas, com mais eficiência e eficácia que uma eventual administração direta com compra de materiais.

2.2. Modalidade de licitação

2.2.1. Será adotada a modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, em razão de o objeto da presente contratação poder ser classificado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, consoante





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

preceituam os incisos XIII e XLI, do art. 6º e art. 29, da Lei nº 14.133/2021, assim como o *caput* do art. 1º, e §1º e art. 3º do Decreto nº 10.024/2019.

2.3. Adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP

2.3.1. Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços na presente contratação, já que há a determinação prévia do quantitativo dos serviços a serem contratados.

2.4. Critério de julgamento da contratação

2.4.1. Será adotado o critério de julgamento “menor preço”, sendo declarada vencedora do certame a proposta que, atendidas as especificações do edital, ofertar o menor preço para o objeto da licitação, nos termos do inciso I, do art. 33, da Lei nº 14.133/2021.

2.4.1.1. O critério “menor preço” é o mais adequado em virtude de o objeto não apresentar complexidade técnica significativa para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo considerada a melhor proposta aquela que possibilitar o menor dispêndio de recursos. Além disso, não existem preços tabelados para o objeto, nem será fixado o valor da contratação, não sendo cabível a aplicação do critério “maior desconto”.

2.5. Critério de adjudicação da contratação

2.5.1. Será adotado o critério de adjudicação “por item”, tendo em vista a existência de um único item a ser licitado e este critério estar de acordo com a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União c/c art. 40, inciso V, alínea “b”, e §3º; e art. 47, inciso II, e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.6. Participação ou não de consórcios de empresas

2.6.1. A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão de a complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associem e não disputem individualmente o objeto da licitação.

2.7. Previsão de subcontratação parcial do objeto

2.7.1. É vedada a subcontratação parcial do objeto.

2.8. Tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPP





SENADO FEDERAL

Secretaria de Infraestrutura

2.8.1. Não será aplicável o tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que o valor estimado da presente contratação se encontra acima de R\$ 80.000,00 e o objeto não contempla a aquisição de bens de natureza divisível.

3. Requisitos do fornecedor

3.1. Necessidade de vistoria

3.1.1. Não há necessidade de vistoria.

3.1.2. A coleta de amostras de a ser realizado no Senado Federal é um serviço padronizado no mercado, havendo independência da forma de execução do serviço em relação às características específicas dos ambientes onde será realizada a amostragem. Dessa forma, não há informação relevante à elaboração da proposta das licitantes a ser obtida uma eventual vistoria, restando apenas o risco de limitação da competitividade, aumento dos custos para os licitantes e potencial fomento ao conluio entre os licitantes conforme aventado pela Advocacia do Senado Federal no Parecer nº 090/2024–ADVOSF (NUP 00100.018955/2024-71).

3.2. Capacidade Técnica

3.2.1. Será exigida a comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência contempla a execução das atividades de amostragem, medições e análise laboratoriais nas áreas de biologia e química, cujo exercício é exclusivo das profissões Biólogo, Biomédico e Farmacêutico, na área de biologia, e de Engenheiro Químico, Químico e Farmacêutico, na área de química, por força das Leis nº 2.800 de 1956, nº 3.820 de 1960 e nº 6.684 de 1979 e do Decreto nº 20.337 de 1931. Logo, deve a licitante apresentar:

3.2.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, referente à área de Biologia, expedida pelo Conselho Regional de Biologia – CRBIO, Conselho Regional de Biomedicina ou Conselho Regional de Farmácia da região onde se situa a sede da empresa ou sua filial, em nome da licitante, constando a área de atuação da empresa, compatível com o objeto da licitação;

3.2.1.2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, referente à área de Química, expedida pelo Conselho Regional de Química – CRQ, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Farmácia da região onde se situa a sede da empresa ou sua filial, em nome da licitante, constando a área de atuação da empresa, compatível com o objeto da licitação.

3.2.2. Será obrigatório a apresentação de atestado de capacidade técnica pelas licitantes, porquanto o objeto da presente contratação apresenta a execução de amostragens, medições e análises laboratoriais que requerem experiência na execução dos serviços.

3.2.2.1. Portanto, deverá a licitante apresentar:





SENADO FEDERAL

Secretaria de Infraestrutura

3.2.2.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica-Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha executado de forma satisfatória serviço de análises da qualidade de ar de interiores conforme normatizado pela Resolução Nº 09/2003 da ANVISA ou pela Norma NBR 17.037:2023.

3.2.2.1.2. Comprovação do vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) com a empresa licitante por meio da apresentação de cópia de, no mínimo, 01 (um) dos seguintes documentos: contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; carteira de trabalho (CTPS), ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviço, em que conste a licitante como contratante; ou, ainda, de declaração de contratação futura do responsável técnico, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

3.2.2.1.3. A Contratada deverá indicar Responsável(eis) Técnico(s) pela amostragem, medições e análises laboratoriais que atenda(m) ao disposto na Norma NBR 17.037:2023, *in verbis*:

“**8.2** Em relação aos procedimentos de amostragem, as medições e análises laboratoriais devem ser realizadas por profissional habilitado.

NOTA O profissional que tenha competência legal para exercer as atividades descritas, habilitação na área de química e na área de biologia conforme legislação vigente é um exemplo de profissional habilitado.”

3.2.2.1.4. Ou seja, a Contratada deverá indicar um Responsável Técnico para a área de química e um Responsável Técnico para a área de biologia. Um único Responsável Técnico será admitido quando o profissional tiver habilitação compatível com as duas áreas (Farmacêutico).

3.2.2.2. A licitante deve disponibilizar informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, tais como cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços;

3.2.3. Não será exigida a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial. Não há requisitos estabelecidos em lei especial que regulem a prestação do objeto e exijam a comprovação de capacidade específica por parte a licitante.

3.3. Qualificação econômico-financeira

3.3.1. Considerando que a definição dos critérios para a comprovação de capacidade econômico-financeira extrapola o conhecimento deste órgão técnico, adotar-se-á as exigências documentais sugeridas pela Secretaria de Administração de Contratações - SADCON, a saber:

3.3.1.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.3.1.2. Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraído do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove:





SENADO FEDERAL

Secretaria de Infraestrutura

a.1) que a licitante possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta; ou alternativamente

a.2) que a licitante possui todos os seguintes índices contábeis maiores que 1 (um):

a.2.1) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

a.2.2) Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

a.2.3) Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

3.3.1.3. As exigências de qualificação econômico-financeira acima são razoáveis, uma vez que visam demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, atendem o disposto no art. 69 da Lei 14.133/2021 e, ainda, a contratação não se encaixa em nenhuma das hipóteses de dispensa previstas no art. 70, III, da Lei 14.133/2021.

4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação

4.1. Formalização do ajuste

4.1.1. A formalização do ajuste será feita por meio de contrato tendo em vista que a contratação objetiva a prestação de serviços, na forma do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Prazo de vigência e possibilidade de prorrogação

4.2.1. O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência por 30 (trinta) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 10 (dez) anos a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.2. O prazo de vigência contratual inicial de 30 (trinta) meses é vantajoso para a Administração em razão dos prazos necessários para a realização das ações de manutenção, de logística, e de sua complexidade técnica. A execução do objeto exigirá da contratada um montante de investimentos e mobilizações que poderão ser mais bem amortizados no período adotado, o que majora as chances de se obter um menor custo por ano de contrato para a Administração. Tais investimentos estão distribuídos principalmente em ferramental necessário para execução do serviço e em equipamentos de proteção individual e coletiva demandados para atividades inerentes ao objeto deste TR.

4.2.3. Além, a complexidade dos serviços e a especificidade dos materiais a serem contratados demandariam, no caso hipotético de uma contratação por prazo inferior, a utilização de grande quantidade de homens-hora da Administração, conforme a prática seguida no Senado Federal, para a





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

realização frequente de pesquisa de preços, o que elevaria desnecessariamente o custo administrativo associado a esse processo.

4.2.4. O período inicial de 30 (trinta) meses é usualmente adotado nas contratações de serviços continuados no âmbito da Secretaria de Infraestrutura, pois representa um equilíbrio entre uma menor economicidade de um contrato anual e a inflexibilidade de um contrato quinquenal, que não prevê a possibilidade de adaptação a uma eventual mudança do objeto no período. Dessa forma, a previsão inicial de vigência de 30 (trinta) meses, com a possibilidade de prorrogações sucessivas de mesmo período, até o limite decenal, permite a adoção de um prazo mais econômico para a contratação, sem abrir mão da eventual necessidade de alterar o objeto.

4.2.5. A caracterização do serviço objeto deste TR como sendo de prestação continuada se deve a previsão legal de avaliação contínua da qualidade do ar dos ambientes climatizados do Complexo Arquitetônico do Senado Federal – CASF, conforme determinado no art. 3º da Lei Nº 13.589/2018.

4.2.6. Caso as partes não se interessem pela prorrogação do contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência contratual.

4.2.7. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

5. Modelo de Gestão

5.1. Indicação dos gestores e fiscais do futuro contrato

5.1.1. A gestão da avença que se originará do presente Termo de Referência ficará a cargo do Núcleo de Gestão de Contratos de Infraestrutura e Comunicações – NGCIC, conforme competência definida no art. 215, IV do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

5.1.2. Já quanto à fiscalização do referido ajuste, ficará a cargo da Coordenação de Engenharia de Manutenção Eletromecânica – COEMAN.

5.2. Forma de comunicação entre as partes

5.2.2. A comunicação entre o SENADO e a empresa contratada se dará por e-mail através dos endereços ngcic@senado.leg.br e coeman@senado.leg.br.

6. Prazo de início da execução

6.1. A Contratação iniciará a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

7. Obrigações da contratada





SENADO FEDERAL

Secretaria de Infraestrutura

7.1. São obrigações da Contratada, além de outras previstas no instrumento convocatório e seus anexos ou decorrentes da natureza do ajuste:

7.1.1. manter, durante a execução do ajuste, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

7.1.2. apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

7.1.3. efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do ajuste;

7.1.4. manter, durante a realização de serviços nas dependências do SENADO, os seus empregados e prepostos uniformizados, devidamente identificados e munidos dos equipamentos de proteção e segurança do trabalho, quando for o caso;

7.1.5. manter preposto para este ajuste que irá representá-la sempre que for necessário.

7.1.6. responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência;

7.1.7. não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Termo de Referência, salvo com autorização específica do SENADO;

7.1.8. não ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste a terceiros;

7.2. Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela Contratada e a ela vinculados.

7.3. Aplicam-se ao instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

7.4. Responsabilizar-se pela direção técnica e a elaboração do relatório de qualidade do ar, cabendo ao Contratante apenas a função de zelar pelo cumprimento do contrato segundo os ditames da lei e da boa técnica. A existência de fiscalização pelo Contratante, portanto, não diminui nem atenua a





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

responsabilidade da Contratada pela execução de qualquer serviço, não cabendo, inclusive, avariar qualquer espécie de solidariedade;

7.5. Executar, às suas expensas, todo e qualquer serviço necessário à completa e perfeita execução do objeto da contratação, mesmo que este Termo de Referência apresente dúvidas ou omissões;

7.6. Responsabilizar-se pela conferência prévia de todas as medidas e quantidades relevantes ao objeto deste Termo de Referência;

7.7. Garantir que todos os equipamentos de medição sejam aferidos pelo INMETRO;

7.8. Fornecer toda mão de obra, ferramentas, instrumentos e equipamentos, meios de locomoção, e materiais necessários à coleta de amostras e elaboração de relatório da qualidade do ar e cumprimento das condições estabelecidas, sem custo adicional para o Senado Federal;

7.9. Nas visitas técnicas e inspeções, obedecer rigorosamente às normas internas do Senado Federal, relativas à segurança física e higiene do trabalho, bem como qualquer outra que discipline as atividades internas da Casa;

7.10. Providenciar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar da notificação do gestor, recursos técnicos mais experientes ou qualificados para sanar quaisquer dúvidas técnicas que não forem esclarecidas pelo responsável técnico;

7.11. É vedada a veiculação de publicidade pela Contratada acerca do objeto a que se refere o presente Termo de Referência;

7.12. Observar as disposições e especificações contidas neste Termo de Referência e no Contrato, devendo atendê-las em sua plenitude, cabendo a aplicação de penalidades contratuais no descumprimento de quaisquer dos seus itens.

7.13. Obrigações do contratante

7.14. Dirimir eventuais dúvidas do Contratado;

7.15. Garantir o acesso do Contratado, quantas vezes for necessário, ao Complexo Arquitetônico do Senado Federal – CASF para a coleta de amostras;

7.16. Recusar qualquer material ou serviço entregue em desacordo com o especificado ou fora das condições contratuais ou do bom padrão de acabamento e qualidade;

7.17. Determinar à Contratada a substituição de qualquer profissional vinculado a essa cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

8. Regime de execução

8.1. Mensalmente, após agendamento prévio junto à Contratada, será emitida ordem de serviço pela Fiscalização encaminhada via mensagem eletrônica, para a coleta das amostras de ar. A Contratada deverá enviar a data proposta de execução da amostragem até 2 (dois) dias antes do início do mês de referência do Contrato. A data de agendamento da coleta será restrita ao mês de referência do Contrato.

8.2. O prazo de execução de cada análise, contado do início da amostragem do ar até a entrega do relatório e laudo, é de 30 (trinta) dias corridos.

8.3. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser prestados no Complexo Arquitetônico do Senado Federal – CASF, localizado na Praça dos Três Poderes, Brasília – DF e no Centro Cultural dos Poderes da União – CCPU, localizado na Via L4 Norte, Brasília – DF.

9. Condições de Recebimento do Objeto

9.1. O Relatório de Qualidade do Ar deverá ser entregue no prazo estipulado no parágrafo 8.28.2 para conferência e aprovação pela Fiscalização, que emitirá parecer conclusivo sobre a adequabilidade do documento às especificações no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega do Relatório;

9.2. Caso o Relatório de Qualidade do Ar não atenda às especificações constantes deste Termo de Referência, a Contratada terá um prazo máximo de sete (7) dias corridos para dirimir as falhas encontradas, contados da entrega do parecer da Fiscalização à Contratada;

9.3. Uma vez aprovado o Relatório de Qualidade do Ar pela Fiscalização, a Contratada apresentará Nota Fiscal eletrônica correspondente ao faturamento do mês de referência da amostragem.

9.4. Efetivada a prestação dos serviços, será emitido, mensalmente, pela Fiscalização, até o 5º dia útil subsequente à aprovação do Relatório de Qualidade do Ar, termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

10. Previsão de penalidade por descumprimento contratual

10.1. A Contratada será responsabilizada pelas condutas em desacordo com o disposto neste Termo de Referência, no edital de licitação ou no contrato decorrente deste TR, sujeitando-se às seguintes penalidades:

10.1.1. advertência;

10.1.2. multa;

10.1.3. impedimento de licitar e contratar; e

10.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o Senado Federal aplicará sanções, por infração, conforme os graus, as correspondências, as descrições e as incidências estabelecidas nas Tabelas 3 e 4 a seguir:

Tabela 3 – Grau e Correspondência de cada Infração

Grau da infração	Correspondência
Leve	Advertência (na primeira infração) Multa no valor de 0,5% do valor contrato, por incidência (após a primeira infração)
Média	Multa no valor de 1,0% do valor contrato, por incidência
Grave	Multa no valor de 2,5% do valor contrato, por incidência
Muito grave	Multa no valor de 5,0% do valor contrato, por incidência

Tabela 4 – Infrações

Item	Descrição	Grau	Incidência
1.	Deixar de designar preposto por escrito, indicando número de telefone e endereço de <i>e-mail</i> para contato direto conforme previsto neste Termo de Referência, sem justificativa aceita pela Fiscalização.	Leve	Por dia de atraso.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

Item	Descrição	Grau	Incidência
2.	Deixar de fornecer previamente ao Senado Federal e manter atualizada durante toda a execução contratual relação contendo nome e número do CPF dos profissionais que terão acesso ao Senado Federal.	Leve	Por ocorrência.
3.	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada e as condições que ensejaram a contratação, durante toda a vigência do contrato.	Leve	Por ocorrência e por item.
4.	Deixar de readequar, sem justificativa aceita pela Fiscalização, em até sete dias corridos, Relatório de Qualidade do Ar, rejeitado por descumprimento do disposto neste Termo de Referência.	Leve	Por ocorrência e por dia.
5.	Deixar de entregar tempestivamente esclarecimentos formais solicitados pela Fiscalização ou demais áreas do Senado Federal, para sanar inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise do faturamento mensal.	Leve	Por ocorrência e por dia.
6.	Deixar de substituir empregado nos casos descritos neste Termo de Referência.	Leve	Por ocorrência e por dia.
7.	Deixar de indicar e manter durante a execução do Contrato Responsável Técnico pelos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência.	Leve	Por dia.
8.	Deixar de cumprir o calendário de amostragem e o prazo de entrega do Relatório de Qualidade do Ar estabelecido neste Termo de Referência, sem justificativa aceita pela Fiscalização.	Leve	Por ocorrência e por dia de atraso.
9.	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços, desuniformizado, sem crachá ou com conduta incompatível com suas atribuições e ambiente de trabalho.	Leve	Por empregado e por dia.
10.	Deixar de fornecer prontamente à sua equipe de profissionais ferramentas elétricas, mecânicas ou computacionais necessárias à execução dos serviços.	Leve	Por ocorrência e por dia.
11.	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente.	Média	Por ocorrência.
12.	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletivo (EPC), quando necessários, ou sem seguir os procedimentos de segurança apropriados.	Média	Por ocorrência.
13.	Empregar em serviço executado equipamentos em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, normas técnicas ou com o bom padrão de acabamento e qualidade.	Média	Por ocorrência.
14.	Deixar de iniciar, sem justificativa aceita pela Fiscalização, a execução do Contrato na data estipulada neste Termo de Referência.	Grave	Por dia de atraso.
15.	Utilizar as dependências do Senado Federal para fins diversos do objeto do Contrato.	Grave	Por ocorrência.
16.	Apresentar documento, declaração ou informação falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal dos responsáveis.	Grave	Por ocorrência.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

Item	Descrição	Grau	Incidência
17.	Deixar de cumprir determinações formais da Fiscalização, inclusive para o fornecimento e atualização tempestivos de dados e informações, a execução de serviços entre outros, sem justificativa aceita pela Fiscalização.	Grave	Por ocorrência.
18.	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer funcionário da Contratada ou a servidores e visitantes do Senado Federal.	Muito grave	Por ocorrência.

10.3. As demais hipóteses e condições de sanção deverão seguir as disposições da minuta-padrão de edital.

11. Previsão de adoção de Instrumento de Medição de Resultado - IMR

11.1. Não há previsão de adoção de Instrumento de Medição de Resultado – IMR.

12. Forma de pagamento

12.1. O pagamento efetuar-se-á mensalmente por intermédio de depósito em conta bancária da Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, condicionado ao termo detalhado de aceite mensal e à apresentação da garantia contratual, quando exigida.

13. Condições de reajuste

13.1. O preço poderá ser reajustado no prazo de 12 (doze) meses a partir da data de celebração do ajuste.

13.2. O índice de reajuste a ser adotado deverá ser o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

14. Garantia contratual

14.1. Será exigida a garantia contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 para a presente contratação, pois essa não se encaixa em quaisquer das hipóteses previstas no § 2º, do art. 18, do Anexo III, do Ato da Diretora Geral nº 14/2022 e, portanto, será exigida a garantia contratual.

14.2. A garantia deverá ser prestada no percentual de 1% (um por cento) do valor anual do contrato decorrente deste TR.

14.3. O referido percentual se justifica com base no baixo risco de prejuízo à Administração no caso de inadimplência da contratada.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

15. Plano de contratações

15.1. Esta contratação está prevista no item 20260183 do Plano de Contratações do Senado Federal.

16. Responsável pela elaboração do TR

(Assinado eletronicamente)
Lauro Alves de Oliveira Júnior
Coordenador de Engenharia da Manutenção

(Assinado eletronicamente)
Nélvio Dal Cortivo
Diretor da Secretaria de Infraestrutura

De acordo.

(Assinado eletronicamente)
Clayton Ferreira de Lira
Gestor do Núcleo de Gestão de Contratos de Infraestrutura e Comunicação





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura – SINFRA

ANEXO A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Contratação de serviço contínuo de avaliação da qualidade do ar do Senado Federal em conformidade com a Norma NBR 17.037:2023.



SENADO FEDERAL

Secretaria de Infraestrutura – SINFRA

Código SINFRA SF-01380	Grande Área Ar-condicionado	Categoria Qualidade do ar	Unidade: mês	Composição: Serviço (Mat + MO)
Descrição Relatório técnico de qualidade do ar			Versão: v02	

Descrição Detalhada:

Visita técnica mensal para a coleta de 50 (cinquenta) amostras de ar (interno ou externo) para cada um dos métodos de amostragem e análise em ambientes interiores especificados na norma NBR 17.037:2023: bioaerosol, concentração de dióxido de carbono, determinação da temperatura, umidade e velocidade do ar e concentração de material particulado, e elaboração de Relatório Técnico de Qualidade do Ar. Compreende o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessários à execução do serviço.

CATSET: 16500

Materiais:

n/a

Serviços:

A coleta de amostras e o relatório de qualidade do ar devem atender os seguintes requisitos mínimos:

1. A amostragem, análise e o relatório técnico de qualidade de ar serão executados de acordo com a norma NBR 17.037:2023.
2. O relatório técnico de qualidade do ar deverá seguir ainda a Norma ABNT NBR 10.719:2015, contendo, no mínimo:
 - 2.1. Nome do responsável técnico pelo relatório,
 - 2.2. Descrição dos procedimentos adotados na análise laboratorial,
 - 2.3. Relação dos equipamentos utilizados (inclusive detalhamento sobre a calibração dos instrumentos), e
 - 2.4. Análise interpretativa dos resultados obtidos em face aos limites definidos em norma. Todos os resultados das amostras, referentes à norma NBR 17.037:2023, deverão constar do relatório em formato tabular, identificando a data, horário e local da amostragem.
3. O relatório técnico de qualidade do ar deverá detalhar os problemas detectados e, quando for o caso, propor a solução tecnicamente viável para sanar as irregularidades.
4. O relatório deverá ser enviado à fiscalização em formato eletrônico (Adobe PDF) assinado digitalmente pelo(s) Responsável(eis) Técnico(s) com certificado ICP/Brasil ou gov.br.

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:



SENADO FEDERAL

Secretaria de Infraestrutura – SINFRA

n/a

Observações:

n/a

Critérios e Condições:

Critério de medição: relatório mensal de análise entregue e aprovado pela Fiscalização

Unidade de Medição: mês

Detalhe Gráfico:

n/a

Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

ABNT NBR 10.719:2015 - Informação e documentação - Relatório técnico e/ou científico – Apresentação

ABNT NBR 17.037:2023 – Qualidade do ar interior em ambientes não residenciais climatizados artificialmente – Padrões referenciais

Lei Federal 13.589/2018 - Manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambiente

Referência Comercial:

n/a

Referência Externa:

n/a



SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura – SINFRA

ANEXO B

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviço contínuo de avaliação da qualidade do ar do Senado Federal em conformidade com a Norma NBR 17.037:2023.



SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura – SINFRA

1. Valor estimado da contratação

Item	Unidade	Quantidade	Descrição resumida	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Mês	30	Relatório técnico de qualidade do ar	4.976,06	149.281,80



SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura – SINFRA

ANEXO C

MAPA DE RISCOS

Contratação de serviço contínuo de avaliação da qualidade do ar do Senado Federal em conformidade com a Norma NBR 17.037:2023.



SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura – SINFRA

Mapa de Riscos

RISCO DE NÃO CONTRATAR

Dano a ser suportado pelo Senado Federal caso o risco se concretize	Impacto para o Senado Federal
Não atendimento às Leis, Portarias, Resoluções e Normas. Falta de acompanhamento da qualidade do interior nas dependências do Senado Federal.	BAIXO

Ação preventiva	Responsável
Encaminhar nova contratação com mesmo objeto.	SINFRA

Ação de contingência	Responsável
Manter o contrato vigente.	DGER



SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

Processo nº 00200.020699/2025-34

Assunto: Nova Contratação. Pregão Eletrônico. Prestação de serviço contínuo de avaliação da qualidade do ar do Senado Federal, em conformidade com a Norma Técnica NBR 17.037/2023. Item 20260183 do Plano de Contratações. **Valor estimado: R\$ 149.281,80.** Autorizações e aprovações de competência da Diretoria-Geral.

Senhora Diretora-Geral,

Trata o presente processo de proposta para realização de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, destinado à contratação de empresa para a prestação de serviço contínuo de avaliação da qualidade do ar do Senado Federal, em conformidade com a Norma Técnica NBR 17.037/2023, ao custo estimado de **R\$ 149.281,80** (cento e quarenta e nove mil e duzentos e oitenta e um reais e oitenta centavos), consoante especificações contidas na minuta de edital (documento nº 00100.027147/2026-66).

O órgão técnico justifica a contratação, por meio do Termo de Referência (documento nº 00100.010301/2026-61), conforme transcrição a seguir:

1.2.1. Descrição da situação atual

1.2.1.1. Há a necessidade de substituir e atualizar o Contrato no 75/2021 de prestação de serviço contínuo de avaliação de qualidade do ar do Senado Federal. Esse serviço é necessário para atender às condições determinadas no art. 3º da Lei No 13.589/2018.

1.2.2. Justificativa para os quantitativos exigidos

1.2.2.1. O quantitativo de amostras mensais previsto neste Termo de Referência é baseado na área construída do Complexo Arquitetônico do Senado Federal – CASF, no número mínimo de amostras por edificação e por área construída (Tabela 3, NBR 17.037:2023, reproduzida abaixo) e na periodicidade mínima semestral para coleta (...)





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

Por meio do Ofício nº 77/2026-COATC/SADCON (documento nº 00100.027163/2026-59), a COATC/SADCON demonstrou a regularidade da instrução, com destaque para a seguintes informações/documentos carreados aos autos:

Para a finalidade, a Secretaria de Infraestrutura - SINFRA do Senado Federal elaborou o Estudo Técnico Preliminar de NUP 00100.204847/2025-08, bem como o Termo de Referência de NUP 00100.224710/2025-61, que, após alterações, foi consolidado com todas as informações necessárias à contratação no documento nº 00100.010301/2026-61, os quais, se entendidos viáveis, deverão ser aprovados pela Diretora-Geral, consoante art. 9º, inciso IV do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Conforme se verifica no item 1.2.2.1 do Termo de Referência, o órgão técnico informou que os quantitativos a serem contratados foram baseados na área construída do Complexo Arquitetônico do Senado Federal – CASF, no número mínimo de amostras por edificação e por área construída, e na periodicidade mínima semestral para coleta.

A pesquisa de preços que estimou a contratação foi consolidada na Planilha de Estimativas de Despesas sob o documento nº 00100.222352/2025-52-1, projetando-se o custo geral estimado de **R\$ 149.281,80**.

A COCVAP ratificou a pesquisa de preços, conforme documento 00100.228084/2025-82, cuja validade é até 31/5/2026.

(...)

A COPEL procedeu a análise da minuta de edital, por meio do documento nº 00100.242747/2025-71, e concluiu que, após as alterações sugeridas, a minuta de edital encontrar-se-á regular e adequada para aprovações pela DGER.

(...)

A ADVOSF, por meio do Parecer nº 47/2026 (NUP 00100.017548/2026-16), analisou os autos e concluiu que, uma vez atendida a recomendação à SINFRA e obtidas as devidas autorizações da autoridade superior, as minutas de edital e de contrato estarão aptas a reger o procedimento licitatório pretendido.

Ato contínuo, os autos foram encaminhados ao órgão técnico para conhecimento e manifestação quanto à recomendação jurídica, o qual se manifestou por meio do NUP 00100.021462/2026-80.

O processo seguiu, então, para informação da disponibilidade orçamentária, a qual foi confirmada pela COPAC no documento nº 00100.026380/2026-21. A contratação está prevista no item 20260183 do Plano de Contratações.

A versão consolidada da minuta de edital está consignada no NUP 00100.027147/2026-66 e, se entendida regular, deve ser aprovada pela autoridade competente.

(...)





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

Por derradeiro, o Senhor Diretor da SADCON encaminhou os autos para as deliberações e demais atos necessários ao seguimento do certame, em conformidade com o disposto no Anexo V do RASF aprovado pelo ATC nº 14/2022.

Ante o exposto, esta Assessoria Técnica acolhe a recomendação da SADCON e manifesta-se favoravelmente à continuidade do processo, nos termos propostos na presente instrução.

À consideração de Vossa Senhoria.

Revisado por:

(assinado eletronicamente)

Kleber Minatogau
Assessor Técnico

(assinado eletronicamente)

Tahmineh Maria Shokranian de Mello
Gestora do NASC/ATDGER





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

De acordo. Acolho a informação técnica e, com fundamento no art. 9º, incisos III, IV, V, VII e IX, Anexo V do RASF, aprovado pelo ATC nº 14/2022, passo a decidir:

1. **AUTORIZO** a realização do certame licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**;
2. **APROVO** o Estudo Técnico Preliminar nº 106/2025 (documento nº 00100.204847/2025-08); o Termo de Referência (documento nº 00100.010301/2026-61); e a minuta de Edital (documento nº 00100.027147/2026-66), nos termos propostos;
3. **AUTORIZO** a despesa estimada no valor máximo de **R\$ 149.281,80** (cento e quarenta e nove mil e duzentos e oitenta e um reais e oitenta centavos), prevista no item 20260183 do Plano de Contratações; e
4. **DESIGNO** os gestores indicados na PDG.

Encaminhem-se os autos, sucessivamente, à **AADGER** e à **SADCON**, para as demais providências pertinentes.

Brasília, 19 de fevereiro de 2026.

(assinado eletronicamente)
ILANA TROMBKA
Diretora-Geral





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL

Nº 385, de 2026

A **DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 9º, inciso IX, do Anexo V do RASF, aprovado pelo ATC nº 14/2022, e tendo em vista o que consta do **Processo nº 00200.020699/2025-34**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o **Núcleo de Gestão de Contratos de Infraestrutura e Comunicação – NGCIC** como órgão gestor do(s) contrato(s) que se originar(em) do referido processo.

Art. 2º Designar o servidor titular da **Coordenação de Engenharia de Manutenção Eletromecânica – COEMAN** e seu substituto imediato, respectivamente, como fiscal titular e fiscal substituto da(s) mesma(s) avença(s).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de fevereiro de 2026.

(assinado eletronicamente)
ILANA TROMBKA
Diretora-Geral





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

PARECER Nº 47/2025 – NPCONT /ADVOSF

Processo Senado nº 00200.020699/2025-34

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MINUTA DE EDITAL. PREGÃO. SERVIÇOS DE AUDIODESCRIÇÃO. RECOMENDAÇÕES.

1. Minuta de edital. Pregão. Menor preço por item. Contratação de serviços contínuos de avaliação da qualidade do ar do Senado Federal.
2. Pesquisa de preços. Justificativas. Minuta editalícia. Requisitos de qualificação.
3. Recomendação. Elaborar e anexar aos autos o mapa de riscos atualizado pelo órgão técnico ou, alternativamente, justificar a não pertinência de atualização.

I. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta Advocacia para análise jurídica de etapa preparatória para licitação, na modalidade pregão eletrônica pelo critério de julgamento menor preço por item, destinada à contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de avaliação da qualidade do ar do Senado Federal. A minuta editalícia se encontra acostada no documento nº 00100.012073/2026-63.

Além do edital e do projeto supracitados, instruem os autos, entre outras peças:





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

- i. Documento de Formalização de Demanda (00100.204846/2025-55);
- ii. Estudo Técnico Preliminar (00100.204847/2025-08);
- iii. Solicitação de Contratação (00100.204848/2025-44);
- iv. Planejamento Orçamentário e notícia da aprovação da contratação pelo Comitê de Contratações (00100.204849/2025-99 e 00100.204850/2025-13);
- v. Pesquisa de Preços e Planilha Estimativa de Despesas (00100.222352/2025-52 e 00100.222352/2025-52-1);
- vi. Ratificação da pesquisa de preços pela COCVAP (00100.228084/2025-82);
- vii. Análise originária da COPEL (00100.242747/2025-71);
- viii. Termo de Referência (00100.010301/2026-61).

Os autos foram encaminhados a esta Advocacia para análise e emissão do Parecer Jurídico, em respeito ao que estabelecem o artigo 53, §§ 1º e 4º, da Lei nº 14.133/2021 e o artigo 22 do ADG nº 14/2022 (doc. nº 00100.012085/2026-98).

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784/1999.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Feita a ressalva, passamos à análise estritamente jurídica do presente processo.

Quanto ao diploma legal que rege a presente análise, consta da minuta referênciada à Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata. No âmbito do Senado Federal, foi editado o Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022, dispondo acerca das atribuições e procedimentos de licitações e contratos administrativos no âmbito do Senado Federal, adequando-se a regulamentação interna ao disposto na nova lei de licitações (Lei nº 14.133/2021).

Com esse intuíto, passa-se ao exame do preenchimento dos requisitos necessários à regularidade da minuta de edital da licitação pretendida, na forma do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021.

Do objeto:

A princípio, destaca-se que o pregão é uma modalidade de licitação obrigatória para a aquisição de bens e contratação de serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto (artigo 6º, XLI, Lei nº 14.133/2021)¹.

Ao caso em questão, a presente análise irá se debruçar sobre a contratação pelo critério de menor preço. Nessa toada, a Lei nº 14.133/2021 estabelece:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)

14.133/2021

¹ Art. 28. São modalidades de licitação:
I - pregão;





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

De tal modo, o significado da expressão "bens e serviços comuns" compõe-se de dois elementos: (a) padrão de desempenho e de qualidade do bem ou serviço objetivamente definido pelo edital; e (b) definição por meio de especificações usuais no mercado.

A licitação em testilha objetiva a contratação de serviços contínuos de avaliação da qualidade do ar do Senado Federal.

Quanto à caracterização do objeto como comum e usual, no caso em apreço a Secretaria de Infraestrutura informou no item 2.2.1. do Termo de Referência (doc. nº 00100.010301/2026-61) ao discorrer sobre a modalidade de licitação:

Será adotada a modalidade pregão, em sua forma eletrônica, em razão de o objeto da presente contratação poder ser classificado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, consoante preceituam o art. 6º, incisos XIII e XLI; e art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

Nessa ordem de ideias, é relevante reconhecer que a avaliação de quão usuais no mercado são as especificações de determinado bem ou serviço dependem de uma avaliação subjetiva dos agentes administrativos, o que dependerá de suas experiências, vivências e atividades.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Como norte interpretativo para o enquadramento de determinados bens como comuns, sugere a doutrina de Joel de Menezes Niebuhr avaliar o quão usual o bem ou serviço é no mercado².

Nesse sentido, afirma o autor que:

O mercado diz respeito a tudo que é posto à disposição dos consumidores. Porém, não existe um único mercado. Os mercados variam de acordo com o lugar, com a natureza das atividades ou dos bens nele comercializados e em razão de outros fatores. E a questão é que determinado bem ou serviço pode ser usual em dado mercado e não ser noutra. Agrega-se que quem avalia se bem ou serviço é usual ou não no mercado ou em mercado específico são os agentes administrativos, que o farão de conformidade com as suas experiências, suas vivências e suas atividades.

[...]

Nesse espaço de imprecisão deve prevalecer a decisão do agente administrativo, que, não se pode supor o contrário, quer o melhor para o interesse público. Até mesmo em decorrência da presunção de legitimidade dos atos administrativos, é imperativo que, nessas situações que admitem grau de subjetividade, a escolha dos agentes administrativos presuma-se correta. (destaques acrescentados)

Ademais, é cediço que o objeto que se pretende contratar é ínsito às atividades regulares da Coordenação de Engenharia da Manutenção Eletromecânica do Senado Federal, eis que os serviços almejados são utilizados na prática rotineira no âmbito do órgão, em atendimento à norma ABNT NBR 17.037, que regulamenta no âmbito infralegal o controle da qualidade do ar interno de ambientes climatizados artificialmente.

² NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação pública e contrato administrativo – 5. ed. – Belo Horizonte: Fórum, páginas 567-568





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Ainda, em que pese não adotadas na pesquisa de preços (NUP 00100.222352/2025-52), verifica-se que o Contrato nº 75/2021, atualmente vigente nesta Casa para o objeto ora pretendido, originou-se de licitação realizada sob a modalidade Pregão, conforme documento nº 00100.167618/2025-97, do processo nº 00200.016234/2025-89, que versou acerca do segundo termo de apostilamento anexado aos presentes autos.

Bem como, o ETP arrolou diversas contratações públicas semelhantes que, embora divirjam parcialmente em relação ao modelo que aqui se objetiva, em breve consulta pode-se perceber que foram realizadas sob a modalidade de pregão eletrônico.

Outrossim, em que pese a justificativa supramencionada constante do Termo de Referência, quanto à adoção da modalidade pregão para a licitação, revelar-se um tanto vaga — sendo, inclusive, prática reiterada desta Advocacia recomendar o aprofundamento dessa análise, o que ora se reitera —, é certo que o Anexo I do termo de referência (doc. nº 00100.010301/2026-61-1,) apresenta descrição completa das especificações técnicas dos serviços a serem contratados, evidenciando tratar-se de objeto comum, cujos padrões técnicos de qualidade se encontram claramente disciplinados neste quadrante.

Logo, é forçoso se concluir pela caracterização dos serviços como comuns e usuais no caso em apreço. Vê-se, portanto, que a escolha do Pregão Eletrônico como modalidade de licitação foi adequada, pois o objeto a ser contratado foi qualificado como comum pela unidade técnica (art. 6º, XIII, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 27 do ADG nº 14/2022).

No caso, verifica-se que não será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP) no presente caso, conforme item 2.3.1. do TR.

Conforme cediço, o procedimento do sistema de registro de preços é de adoção facultativa para as contratações públicas, conforme preconiza o artigo 82, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

(...)

§ 5º **O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços**, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições: (grifou-se)

No mais, o pregão segue o rito do procedimento comum previsto no art. 17 da Lei nº 14.133/2021. Por ora, destaca-se o § 2º do art. 17, que estabelece a adoção preferencial da licitação sob a forma eletrônica.

Documentos necessários para a contratação:

De acordo com o artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 e o artigo 16, § 1º, do ADG nº 14/2022, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

- a) documento para formalização da demanda;
- b) estudo técnico preliminar;
- c) mapa(s) de risco;
- d) termo de referência.

Dito isso, percebe-se que foram juntados aos autos o Documento de Formalização de Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, e o Termo de Referência, nos documentos 00100.204846/2025-55, 00100.204847/2025-08 e 00100.010301/2026-61, com exceção do Mapa de Riscos.

Embora sejam documentos de natureza essencialmente técnica, cabíveis algumas observações a título de orientação jurídica. Isso porque, conforme leciona a doutrina, a Lei nº 14.133/2021, conforme o seu artigo 53, não exige apenas a apreciação do edital e dos documentos que lhe são anexos. Passa-se a exigir,





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

expressamente, a avaliação de todo o processo licitatório, logo a revisão jurídica de todos os atos praticados na etapa preparatória³.

Observa-se não ter havido, ainda, a aprovação do Estudo Técnico Preliminar (doc. nº 00100.204847/2025-08) e do Termo de Referência (doc. nº 00100.010301/2026-61) e do procedimento licitatório, incumbindo tais deliberações à DGER, em atendimento ao disposto no artigo 24 do ADG nº 14/2022 e no artigo 9º, incisos IV e V, Anexo V do RASF:

Art. 24. Os autos deverão ser encaminhados à Diretoria-Geral para aprovação do Termo de Referência ou Projeto Básico previamente à seleção do fornecedor.

Art. 9º No âmbito das contratações do Senado Federal, compete ao titular da Diretoria-Geral:

(...)

IV – aprovar os Estudos Técnicos Preliminares, os Projetos Básicos, os Termos de Referência, as minutas de edital, os contratos, as atas de registro de preços, os termos aditivos e as demais avenças das contratações do Senado Federal;

V - autorizar, homologar, anular e revogar procedimentos de licitação e de contratação direta, ressalvada a competência do Primeiro-Secretário, estabelecida no art. 7º deste Anexo;

Com relação ao conteúdo do Termo de Referência, verifica-se a justificativa da necessidade da contratação constante do item 1.2. do TR, em atendimento ao estabelecido no artigo 18, I, da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que

³ NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação pública e contrato administrativo – 5. ed. – Belo Horizonte: Fórum, página 495.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;"

O Termo de Referência é o documento que deverá conter a definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação, a fundamentação da contratação, a descrição da solução, os requisitos da contratação, o modelo de execução do objeto, o modelo de gestão do contrato, os critérios de medição e de pagamento, a forma e critérios de seleção do fornecedor, as estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado e a adequação orçamentária (art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021).

Nota-se ainda que, embora indicado o setor responsável pela gestão do futuro ajuste no item 5. do TR, carece a designação formal dos gestores pela Diretoria-Geral do Senado Federal, nos moldes do artigo 9º, IX, do Anexo V do RASF.

Trata-se de questão técnica e meritória a ser submetida ao exame e deliberação da autoridade competente para aprovação do projeto básico e para a autorização de realização da licitação.

Com relação ao mapa de riscos, a sua versão preliminar consta junto à Solitação de contratação nº 2089 (NUP 00100.204848/2025-44), não se encontrando a versão definitiva, sem registro de atualização ou de justificativa formal para a ausência dessa providência.

Conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021 (art. 18, X) e o ADG nº 14/2022 do Senado (art. 9º, §2º, VII e art. 15), o processo licitatório deve conter mapa de riscos





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

em versão preliminar na fase de solicitação de contratação, devendo este ser atualizado, quando couber, ao final da elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

Dessa forma, recomenda-se sanar a lacuna mediante a juntada do mapa de riscos atualizado pelo órgão técnico ou, alternativamente, justificar nos autos a não pertinência de atualização, em conformidade com o art. 15 do ADG nº 14/2022.

Da pesquisa de preços e da estimativa de despesa:

Em relação à pesquisa de preços, consolidada na Planilha Estimativa de Despesas (documentos nos 00100.222352/2025-52 e 00100.222352/2025-52-1), constata-se que consideraram valores obtidos de fontes públicas e também de pesquisas com fornecedores além da contratação anterior desta Casa.

Ressalta-se que, tradicionalmente, o Tribunal de Contas da União proíbe, como regra, a realização de pesquisa de preços diretamente junto a fornecedores:

1.6. Determinar à [...] que: [...] 1.6.2. ao estimar o custo de contratação, adote como base, preferencialmente, os preços praticados em contratações similares, bem como aqueles parametrizados em indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes, se for o caso, nos termos do art. 15, inciso XII, b, da IN SLTI 2/2008, valendo-se de consultas de preços diretamente junto a potenciais fornecedores somente quando não for possível utilizar-se dos citados expedientes; [...]. (TCU, Segunda Câmara. Acórdão nº 3.395/2013. Rel. Min. Aroldo Cedraz, j. 18.6.2013.)

Conforme assinala Niebuhr (2021, p. 453/454), as empresas previamente consultadas pela entidade administrativa podem apresentar a ela orçamentos com preços excessivos, superiores aos preços praticados por elas, até mesmo





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

porque pretendem participar da licitação e não se dispõem a externar, antes do próprio certame, o seu preço real e final.

Assim sendo, a entidade administrativa acaba recebendo orçamentos inflados e, por consequência, superestima os valores dos seus futuros contratos. Desse modo, a entidade administrativa utiliza estimativa irreal, que não lhe serve como parâmetro verdadeiro para planejar e programar os seus contratos, bem como, durante a licitação, para controlar os preços que lhe são ofertados. O grande problema é que, sem parâmetro de preço verdadeiro, a Administração costuma aceitar qualquer proposta, muitas vezes com preços excessivos ou com preços inexequíveis.

Entretanto, cabe enfatizar que em linha divergente à jurisprudência do Tribunal de Contas da União, a Lei nº 14.133/2021 prescreve como um dos critérios à disposição da Administração Pública a pesquisa direta junto a fornecedores e não estabelece qualquer ordem de preferência entre os parâmetros listados nos incisos do § 1º do seu artigo 23 para a pesquisa de preços, tanto que autoriza, expressamente, que eles sejam "*adotados de forma combinada ou não*".

Sem prejuízo, mais recentemente, o TCU decidiu no Acórdão nº 1.712/2025-Plenário, que se exige **justificativa** para que a pesquisa de preços seja elaborada apenas com base em cotações de potenciais fornecedores.

Nessa linha, através do Ofício nº 048/2025 - COORC/SINFRA (NUP 00100.222352/2025-52) o órgão técnico informou que:

o objeto do referido processo é bastante específico, de modo que não foi possível encontrar valores para o serviço em tabelas de referência (SINAPI, Pini e outras), tampouco contratações de outros órgãos públicos com especificações plenamente aderentes às requisitadas pelo Senado Federal. Contudo, utilizou-se, na cesta de preços, o valor praticado no contrato vigente nesta Casa (CT 075/2021).

3. Assim, solicitou-se orçamento às empresas do respectivo ramo do objeto, de modo que as cotações de empresas foram o formador





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

determinante do preço de referência para os itens, indicados como “Pesquisa de Preços”, nas observações da planilha orçamentária.

Também informou que os resultados encontrados nas buscas realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas não atendiam aos requisitos estabelecidos para o objeto ora almejado. Foi encontrada apenas uma contratação similar, realizada pelo Superior Tribunal de Justiça, que, entretanto, não foi utilizado como fonte determinante para o orçamento estimado, tendo em vista possuir diferenças relevantes frente à contratação objetivada.

Quanto ao Coeficiente de Variação (CV) superior a 25%, assinalou que:

Diante de uma ampla pesquisa de preços, fez-se uma análise crítica dos resultados obtidos. Verificou-se que o coeficiente de variação (desvio-padrão dividido pela média amostral) extrapolou consideravelmente o percentual indicativo de 25%, o que indica ocorrência de dispersão de valores no mercado, fato atribuído às localidades distintas e às particularidades metodológicas, operacionais e administrativas de cada empresa. Ainda assim, o critério estatístico adotado para o item de fornecimento é o 1º quartil da cesta de preços, critério mais conservador, favorável à Administração.

As justificativas apresentadas acima foram referendadas pela Diretora da secretaria no documento nº 00100.222352/2025-52, conforme determina o art. 7º do Anexo VI do ADG n. 14 de 2022.

Outrossim, a COCVAP **ratificou** os procedimentos adotados pelo órgão técnico, conforme documento nº 00100.228084/2025-82.

À luz do exposto, obseva-se que o OT apresentou as justificativas para a pesquisa de preços realizada, cabendo à autoridade competente avaliar a suficiência das razões declinadas.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Análise do instrumento convocatório:

Em relação ao instrumento convocatório (doc. 00100.012073/2026-63), verifica-se que a minuta guarda pertinência com a legislação de regência e segue o padrão adotado pelo Senado Federal, com as cláusulas necessárias exigidas pelo art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

Nessa senda, o artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, aplicável ao pregão, determina o que deve constar obrigatoriamente nos editais de licitação, tais como: o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

No tocante ao critério de adjudicação proposto, adotou-se o menor preço por item.

O critério do menor preço é o que se amolda à modalidade de licitação denominada pregão, e o que melhor se adequa ao modelo da contratação pretendida, assim como é o que gera possibilidade de maior vantajosidade para a Administração.

Cabe pontuar que, em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Dito isso, verifica-se que o critério de adjudicação do menor preço por item observa as pertinentes disposições da Lei nº 14.133/2021 acerca do parcelamento ou não do objeto:

“Lei nº 14.133/2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

.....

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

.....

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I - a responsabilidade técnica;

II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Portanto, a regra geral para a contratação de serviços é o parcelamento e que a adjudicação do objeto seja por item, o que foi atendido na minuta editalícia ora examinada.

Já no que pertine aos requisitos de habilitação, a exigência de apresentação de atestado de capacidade técnica dos licitantes (item 11.3.1. do edital, doc. nº





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

00100.012073/2026-63, p. 10) encontra justificativa no item 3.2.1. do Termo de Referência.

Outrossim, concernente aos requisitos de qualificação econômico-financeira, o Tribunal de Contas da União produziu a Súmula nº 289, cujos termos se harmonizam com as prescrições da Lei nº 14.133/2021:

**Súmula
289/TCU**

A exigência de índices contábeis de capacidade financeira, a exemplo dos de liquidez, deve estar justificada no processo da licitação, conter parâmetros atualizados de mercado e atender às características do objeto licitado, sendo vedado o uso de índice cuja fórmula inclua rentabilidade ou lucratividade.

Consoante assinalado anteriormente por esta Advocacia, por meio do Parecer nº 358/2025-ADVOSF (doc. nº 00100.094560/2025-55), exarado no bojo do processo nº 00200.021721/2024-82, o patamar de 10% de patrimônio líquido é o percentual máximo exigível dos licitantes, pretensos contratados em caso de contratação direta, pois exigir a apresentação de balanço patrimonial de 10% do valor da proposta, que, por sua vez, corresponde ao total estimado da contratação, poderá acarretar frustração do sucesso da contratação.

Ainda, observa-se que o item 11.3.2.1., alínea "a", da minuta editalícia está de acordo com o entendimento desta Advocacia. Conforme ressaltado em outra oportunidade, o Parecer nº 282/2025-ADVOSF (doc. nº 00100.073805/2025-19, processo nº 00200.006279/2025-45) esclareceu que a exigência de percentual do patrimônio líquido deve ser calculada sobre o valor anualizado estimado do contrato. Nessa linha:

Embora uma interpretação literal do § 4º do artigo 69 da Lei nº 14.133/2021 possa conduzir à possibilidade da exigência de percentual de patrimônio líquido do valor total estimado da contratação, cabe considerar um antecedente lógico de ordem contábil que limita a exegese possível da norma retrocitada.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

O patrimônio líquido consiste em medida de fluxo, pois o patrimônio líquido de determinado ano não representa o somatório dos patrimônios líquidos dos anos anteriores.

De fato, o patrimônio líquido é um valor que flutua a cada dia a depender das operações da empresa. Entretanto, por ser economicamente inviável sua apuração diária, faz-se a apuração anual.

E aqui se apresenta o problema: se o patrimônio líquido é anual, como compará-lo com o valor de um contrato de 5 (cinco) anos? Trata-se de comparar grandezas diferentes, seria como comparar dias com semanas. Tal tipo de análise foge à lógica. Por isso, a solução que se apresenta como razoável, no entendimento desta Advocacia, é de trabalhar com uma mesma base.

Assim, como o patrimônio líquido é um fluxo e não é possível somá-lo para que ele reflita um período de cinco anos, resta então reduzi-lo ao valor anualizado do contrato. Só desta forma, examinando-se a mesma base, a análise fará sentido. Opina-se, desse modo, que esta deve ser a interpretação do disposto no parágrafo quarto, do artigo 69 da Lei nº 14.133/2021.

16
de
17

Mesmo a exigência de comprovação de patrimônio líquido mínimo, em qualquer valor, consiste em faculdade da Administração Pública, conforme autoriza o parágrafo quarto do artigo 69 da Lei nº 14.133/2021.

Por outro lado, da leitura do termo de referência depreende-se que a justificativa para as exigências de qualificação econômico-financeira está descrita no item 3.3.1. do TR.

Por fim, a minuta contratual guarda pertinência com a legislação de regência.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, recomenda-se elaborar e anexar aos autos o mapa de riscos atualizado pelo órgão técnico ou, alternativamente, justificar a não pertinência de atualização, em conformidade com o art. 15 do ADG nº 14/2022.

Atendida a referida recomendação e alcançadas as autorizações da autoridade superior, a minuta de edital e de contrato estarão aptas a regular o procedimento licitatório pretendido.

Brasília, em 2 de fevereiro de 2026.

Felipe do Amaral Monteiro Martins | OAB DF 78853
Advogado do Senado

Documento assinado eletronicamente

17
de
17

Aprovo. Junte-se ao processo em epígrafe e encaminhe-se à Coordenação de Planejamento e Controle de Contratações – COPLAC da Secretaria de Administração de Contratações – SADCON para conhecimento e adoção das providências pertinentes.

Brasília, em 2 de fevereiro de 2026

Rafael Rodrigues da Cunha Paiva | OAB DF 35154
Advogado do Senado
Revisor do NPCONT

Documento assinado eletronicamente

